



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO CMSPA/CMSPA/426/2025-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMORANDO Nº073/2025 SOLICITANDO A VIABILIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICO PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES QUE ATUARÃO COMO AUXILIARES TÉCNICOS NA COMISSÃO ENCARREGADA DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA.**



EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por **ALESSANDRA DE SOUZA LEITE** em Ago 5 2025 2:53PM

Nº de Controle: **0078058**

Versão 001 criada em Ago 5 2025 2:53PM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2025.

MEMORANDO Nº 073/2025.

Ao Setor de Compras e Planejamento
Nickson de Carvalho Rezende

Tendo em vista o recebimento do Ofício GVPS nº 93/2025 e seus anexos, de autoria do Vereador Paulo Rodrigues de Santana, solicitando a viabilização de curso de capacitação específico para os assessores parlamentares que atuarão como auxiliares técnicos na Comissão encarregada da reforma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminho o presente e autorizo a emissão de Documento de Formalização da Demanda – DFD, com a urgência que se faz necessária, visando abertura de processo administrativo.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral

Ao Protocolo

- 1- Para abertura de processo;*
- 2- Remeta-se ao Setor de Compras e Planejamento.*

Em: 05/08/2025.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ
Tel.: (22) 2621-1525 - R. 219
E-mail: paulosantana@cmspa.rj.gov.br

GABINETE DO VEREADOR PAULO RODRIGUES DE SANTANA

Ofício GVPS nº 93/2025.

São Pedro da Aldeia, RJ, 17 de julho de 2025.

A Vossa Excelência o Senhor
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Assunto: **Solicitação de curso de capacitação para assessores**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho por meio deste solicitar a viabilização de curso de capacitação específico para os assessores parlamentares que atuarão como auxiliares técnicos na Comissão encarregada da reforma do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando o processo de atualização do Regimento Interno representa um marco institucional de grande relevância, é fundamental que os servidores envolvidos estejam devidamente qualificados, tanto quanto aos aspectos jurídicos e regimentais, quanto aos procedimentos legislativos formais.

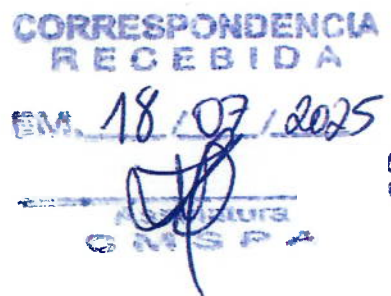
A qualificação técnica proporcionará maior segurança jurídica, precisão redacional e eficiência no processo de modernização das normas internas, garantindo que a proposta de reforma esteja em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e as boas práticas legislativas, inclusive nos moldes da Lei Federal nº 95/1998.

Anexo a este expediente seguem sugestões de cursos voltados à temática, com respectivas cargas horárias, conteúdos programáticos e valores, todos compatíveis com os objetivos da presente capacitação. Ressalto que os cursos foram selecionados com base em sua aderência à realidade do Poder Legislativo Municipal e à experiência prática na revisão normativa institucional.

Certo do apoio de Vossa Excelência à valorização do corpo técnico e à condução responsável dos trabalhos legislativos, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO SANTANA
Vereador de São Pedro da Aldeia





O NOVO LEGISLATIVO

EMENTA (Conteúdos Programáticos)

Módulo 01: Advocacia Pública no Poder Legislativo

Advocacia Pública Legislativa. História, origens, desafios contemporâneos.
 Advocacia Pública e Advocacia no Direito Público. Missões e o mercado de trabalho.
 Advocacia Pública Legislativa. Atribuições, prerrogativas, independência funcional, metodologia de trabalho, controle de jornada.
 Advocacia Pública Legislativa para além da técnica jurídica. Uma abordagem política da atuação da Advocacia Pública.
 Atuação preventiva e gestão de riscos (próprios e dos assistidos)
 Responsabilidade do Advogado Público Legislativo.
 Vencimentos do Procurador Legislativo. Duplo teto remuneratório?
 Processo Administrativo Disciplinar contra Advogados Públicos.
 Advogado público comissionado e de carreira. Atribuições. Vedações.
 Procurador Geral do Legislativo, Diretor Jurídico e o exercício da Advocacia privada.
 Atuação judicial do Procurador Legislativo. Personalidade Judiciária da Câmara de Vereadores. Prazos Processuais. Atuação em prol de agentes políticos municipais.

Módulo 02: Revisão da Lei Orgânica Municipal

Compatibilidade da Lei Orgânica Municipal com a Constituição Estadual, Constituição Federal e jurisprudência; Simetria constitucional. Conteúdos gerais e locais da Lei Orgânica Municipal. Processo legislativo de revisão da Lei Orgânica Municipal: Proposta de Emenda à Lei Orgânica. Competência para revisar e atualizar a Lei Orgânica Municipal. Consequências ao município pela não atualização da LOM. Papel dos vereadores, da Mesa e do assessor na revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal. Participação da Sociedade no processo de Revisão da Lei Orgânica. Assuntos que não podem deixar de serem atualizados na LOM.



O NOVO LEGISLATIVO

Módulo 03: Revisão do Regimento Interno da Câmara e Processo Legislativo em âmbito municipal

Função e importância do Regimento Interno da Câmara Municipal. Compatibilidade do Regimento Interno da Câmara com a Lei Orgânica do Município. Conteúdos do Regimento Interno. Elaborar um novo Regimento Interno ou alterar o regimento existente? Metodologia e processo legislativo de alteração do Regimento Interno. Consequências à Câmara Municipal e aos vereadores pela não atualização do Regimento. Papel dos vereadores, da Mesa e do assessor na revisão e atualização do Regimento Interno. Assuntos que não podem deixar de serem atualizados no Regimento Interno. Impacto do Regimento Interno no funcionamento institucional do Poder Legislativo. Atuação na assessoria jurídica no Plenário e Comissões. Entendimentos recentes sobre a competência legislativa municipal (art. 30 do CF). A noção de peculiar interesse municipal. Polêmica sobre "Legislar gerando despesas" para o Executivo: considerações. Apoio técnico, acompanhando e suporte à atividade parlamentar (sessões Plenárias, Comissões e Audiências Públicas). Emissão de parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal. Elaboração legislativa: Análise e Redação de proposições: projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, justificativas de vetos, emendas, e outros atos legislativos. Assessoramento às comissões parlamentares (CCJ e demais comissões da Casa), na análise da legalidade ou constitucionalidade de todos os projetos apresentados pelos parlamentares ou pelo Poder Executivo. Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Módulo 04: Subsídios, Diárias, Décimo Terceiro e Férias para agentes políticos municipais

Forma de remuneração de agentes políticos municipais. Competência para fixar os subsídios de agentes políticos municipais. Limites legais e constitucionais para fixação dos subsídios. Subsídio do Prefeito e dos vereadores. Subsídio de vice-prefeito e dos secretários municipais. Espécie legislativa adequada para a fixação de subsídios dos agentes políticos municipais: Lei ou Resolução? Décimo-terceiro subsídio e adicional de férias para agentes políticos. Reajustes (perdas inflacionárias) e Revisão Geral Anual dos subsídios dos agentes políticos municipais: possibilidades. Redução dos Subsídios dos Vereadores. Verba de representação e Subsídio diferenciado do Presidente da Câmara. O que é e como fazer o impacto orçamentário-financeiro, para aumentar os subsídios. Modelos de minutas de projeto de lei ou resolução para fixação de subsídios. Décimo Terceiro Subsídio e Férias dos Agentes Políticos Municipais. Verbas Indenizatórias. Diárias.

O NOVO LEGISLATIVO

Verbas de Gabinete do Vereador. Tribunal de Contas x Poder Judiciário. entendimentos jurisprudências recentes sobre o tema. Diárias na Câmara de Vereadores: Regulamentação. Irregularidades e problemas mais comuns.

Módulo 05: Processo de cassação de mandato e CPI na Câmara Municipal.

Cassação de mandato de Prefeito e de vereador (*"impeachment municipal"*): Motivos que podem levar à cassação de um Prefeito ou Vereador: crimes e infrações político-administrativas. Desbravando o Decreto Lei 201 de 1967. Procedimentos e atos do Processo de Cassação de prefeitos e vereadores. Requisitos e prazos para a instauração do processo de cassação. Denúncia. Escolha dos integrantes da Comissão Processante. Eleição das funções (Presidência, Relatoria e membro). Procedimentos iniciais. Notificação do prefeito ou vereador acusado. Defesa prévia (prazos). Observância ao princípio do contraditório e ampla defesa. A produção de provas no processo de cassação. Testemunhas. Parecer Preliminar. Parecer Final. Alegações finais e encerramento do processo de cassação. Decisão (Julgamento) do Plenário. Consequências da Cassação: Afastamento definitivo do prefeito ou vereador cassado, realização de novas eleições e preenchimento de vagas no caso de cassação de vereador. Interferência do Poder Judiciário no processo de cassação e recursos possíveis. Análise de casos de cassação de prefeitos e vereadores. Discussão de questões polêmicas no processo de cassação. Previsão regimental. Convocação de suplente. Quórum para as deliberações. Possibilidades de Controle pelo Poder Judiciário. Anulação da decisão. Processo de Destituição de membro da Mesa da Câmara Municipal: Procedimentos: da denúncia ao julgamento. Previsão regimental. Aplicação analógica do Decreto-Lei 201/67. Convocação de suplente. Quórum para as deliberações. Possibilidades de Controle pelo Poder Judiciário. Anulação da decisão. CPI na Câmara Municipal: A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara (Requisitos constitucionais). Princípios norteadores das Comissões Parlamentares de Inquérito. A CPI conforme os entendimentos jurisprudenciais recentes. Poderes. Objeto da investigação. Poderes e limites de atuação de uma CPI. Procedimentos e rito em âmbito municipal. Rito para a investigação no Regimento Interno da Câmara: instalação da comissão, coleta de provas, instrução. Oitiva de testemunhas. Condução coercitiva. Contraditório e ampla defesa. relatório final. Garantia ao investigado de ampla defesa e contraditório. Publicidade dos atos da CPI. Orientações práticas para a investigação. Papel do assessor jurídico em CPIs. Sigilo das informações coletadas na investigação. Regulamentação da CPI no Regimento Interno.



O NOVO LEGISLATIVO

Módulo 06: Processo de Julgamento das contas do Prefeito pela Câmara Municipal

Competência do TCE ou TCM. Processo de tomada e Prestação de contas do Executivo. Procedimentos e instrução do processo de tomada de contas no TCE. Defesa do Prefeito. As sanções e penalidades impostas ao Prefeito pelo TCE. Recursos previstos. O encaminhamento do Parecer Prévio do TCE à Câmara Municipal. O Processo de julgamento de Contas do Prefeito pela Câmara Municipal. Atuação da Comissão da Comissão de Finanças e Orçamento no processo de julgamento das contas do Prefeito. Elaboração do Parecer. A publicidade do Parecer Prévio do TCE. O princípio do contraditório e da ampla defesa no processo de julgamento das contas do Prefeito. Elaboração do Decreto Legislativo (com resultado do julgamento). As consequências do julgamento das contas do Prefeito pela Câmara Municipal (inelegibilidade).

Módulo 07: Inteligência Artificial aplicada à Procuradoria Legislativa

Qual IA usar. Cadastro na plataforma. Oficina: Criação de Documentos jurídico-Legislativos (Oficina) por meio de Inteligência Artificial: Pareceres, Projetos de Lei, Mandados de Segurança, recursos, Requerimentos, Ofícios, Indicações, etc. Elaboração de resumo de vídeos, obras, artigos. Análise técnica e gramatical de documentos legais (proposições legislativa, pareceres jurídicos, contratos administrativos, editais de licitação etc). Criação de assistentes inteligentes. Elaboração de discursos e sustentações orais.

MÓDULOS GRAVADOS

Módulo 08: Processo Legislativo Orçamentário e Orçamento Impositivo em âmbito municipal (Emendas Impositivas)

Base legal do Processo Legislativo Orçamentário. Execução de emendas impositivas em ano eleitoral. Vedações constitucionais. Receita corrente líquida conceito e previsão legal. Receita corrente líquida para fins de limites – LRF. Emendas parlamentares. Emendas parlamentares às leis orçamentárias. Compatibilidade entre as peças orçamentárias. Classificação quanto à indicação: emenda individual, emenda de bancada, emenda de bloco e emenda coletiva. Classificação quanto ao tipo de alteração: apropriação, remanejamento e cancelamento. Orçamento impositivo. Orçamento impositivo equitatividade das emendas. Emendas impositivas individuais. Emendas impositivas de bancada. Constitucionalidade das emendas impositivas de



O NOVO LEGISLATIVO

www.onovolegislativo.com.br

Cnpj: 33.925.782/0001-29

São José-SC

O NOVO LEGISLATIVO

bancada. Check list: tópicos para incluir no regimento as emendas de bancada e equidade. Como identificar as ações na emenda. Beneficiários das emendas impositivas. Que tipo de emendas impositivas podem ser realizadas. Instrumentos de repasses de transferências. Lei 13.019, de 2018. Impedimentos técnicos das emendas impositivas. Análise das emendas e dos impedimentos. Prazos para correção impedimentos técnicos. Nova regra sobre impedimentos técnicos. Restos a pagar. O poder executivo pode limitar as emendas impositivas? Check list para incluir no regimento interno as emendas individuais. Acompanhamento das emendas. Jurisprudência sobre o tema. Noções sobre Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário

Professor convidado: Dr. Mário Galavoti

Módulo 09: Gestão financeira da Câmara Municipal (Duodécimos) e Improbidade Administrativa

O que é e qual a finalidade do duodécimo. Previsão constitucional. Valor e Teto dos duodécimos. Base de cálculo para o limite do duodécimo. Receitas computadas. Queda e Aumento na arrecadação: há desconto ou aumento proporcional do duodécimo? Prazo máximo que o prefeito tem para repassar o duodécimo da câmara. Consequências para o Gestor se ele não repassar o Duodécimo na data limite, ou se repassar valores abaixo do estabelecido na lei. Como a Câmara deve proceder. Antecipação de duodécimo. Adiantamentos (Fundo Fixo de Caixa e Despesas de Viagens). A prefeitura pode repassar um valor inferior em um mês e compensar no mês subsequente? Obrigatoriedade da devolução do duodécimo não utilizado. Restos a pagar. Vincular a devolução do duodécimo a uma despesa específica: possibilidade. A devolução de recursos ao Executivo. Limite de despesas da câmara. Responsabilidade do Prefeito e do Presidente da Câmara quanto aos duodécimos. Controle das Contas Bancárias e Aplicações Financeiras. Improbidade Administrativa. Conceito de improbidade administrativa. Sujeito ativo e passivo do ato de improbidade. Espécies de ato de improbidade. Diferenças entre infração funcional (administrativa), improbidade administrativa e crime contra a administração pública. Improbidade Administrativa praticada por membros do Legislativo. A violação aos princípios básicos e gerais da administração pública. Penas aplicáveis aos atos de improbidade. Noções de processo judicial de apuração do ato de improbidade administrativa. Prescrição do ato de improbidade. Nepotismo: Súmula Vinculante nº 13 do STF e o parentesco. Nepotismo cruzado com a Prefeitura. Casos práticos. Denúncia.



O NOVO LEGISLATIVO

Módulo 10: A atuação da assessoria jurídica em processos administrativos internos (PAD e Sindicância).

Orientação e Pareceres em sindicâncias e processos administrativos de natureza disciplinar instauradas pela Presidência. Regime disciplinar: Condução e atuação em Comissões de Sindicância e Comissões Processantes disciplinares (PAD) instauradas na Câmara Municipal (processo administrativo disciplinar).

Ministrante convidado: Dr. Fabrício Colombo

Módulo 11: Controle de Constitucionalidade de leis ou atos normativos municipais

Modalidades de controle preventivo no Processo Legislativo. Agentes de controle preventivo. Instrumentos de controle. Questões gerais sobre a atuação da área jurídica da Câmara Municipal. Representação da Câmara em juízo: Defesa, judicial ou extrajudicial dos interesses e direitos da Câmara, em ações diretas de inconstitucionalidade, mandados de segurança, ações populares e quaisquer outras ações em que a Câmara seja parte (autora, ré, interveniente ou, por qualquer forma, interessada).

Módulo 12: Implantação da Nova Lei de Licitações e contratos na Câmara Municipal

Atuação do assessor jurídico em Licitações e Contratos da Câmara Municipal. Orientação, Análise dos Editais de Licitação da Casa. Emissão de Pareceres sobre: processos licitatórios da Câmara, dispensa ou inexigibilidade de licitação, contratos firmados pela Presidência, prorrogação contratual, e em outros atos de natureza jurídica. Aspectos relevantes da Nova Lei de Licitações para as contratações da Câmara Municipal. Limite de Gastos com os Vereadores. Limite de Gastos com a Folha de Pagamento do Legislativo. Limite de Gastos com Pessoal do Legislativo. Minutas.

Ministrante: Prof. Carlos Bredariol

Módulo 13: Condutas Vedadas a agentes públicos em ano eleitoral

Condutas vedadas aos agentes públicos pela legislação eleitoral vigente (Lei nº 9.504/97).

O que é circunscrição do pleito;

O NOVO LEGISLATIVO

Vedações do art. 73 da Lei Eleitoral:

- utilização de bens móveis e imóveis, materiais e serviços: o que é permitido, o que é proibido;
- distribuição gratuita de bens e serviços: uniformes escolares, cestas básicas, transporte de pacientes, etc.
- programas sociais: continuidade ou implementação;
- nomeação, contratação, exoneração de servidores públicos;
- realização de concurso público e nomeação de candidatos aprovados: regra geral e exceções;
- concessão de reajuste salarial e revisão geral da remuneração;
- elaboração ou reestruturação de plano de carreira dos servidores;
- concessão ou supressão de benefícios e vantagens aos servidores públicos
- celebração de convênios e contratos;
- propaganda institucional;
- declarações e entrevistas em emissoras de tv, rádio, jornais e revistas;
- inauguração de obras e serviços;

Aumento de despesa com pessoal no final do mandato.

Ministrante convidado: Prof. Alexandre Canela

SUPORTE AO ALUNO E ACOMPANHAMENTO PERSONALIZADO

Assessoramento do início ao final da formação enquanto durarem as aulas ao vivo.

Os professores ficam à disposição no grupo exclusivo de alunos no Whatsapp para esclarecimento de dúvidas e orientações personalizadas aos casos concretos, garantindo uma experiência de aprendizado completa e altamente resolutiva.

COMUNIDADE DE ALUNOS

O networking é um dos grandes benefícios dessa formação.

A turma é formada por profissionais da área jurídica e legislativa de diversos lugares do país: o ambiente perfeito para troca e aprendizagem e contatos profissionais entre os participantes.



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

28/08/2025

Contratação do Curso "*O NOVO LEGISLATIVO.*"

1.2- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

1.3- Previsão no PCA

Sim

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda se justifica, haja vista o Ofício GVPS nº 93/2025 que trata do pedido de abertura de processo administrativo que visa capacitação específica para Assessores Parlamentares/Vereadores que atuarão como auxiliares técnicos na Comissão encarregada da reforma do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desta forma, considerando que o processo de atualização do Regimento Interno representa um marco institucional de grande relevância, é fundamental que os servidores envolvidos estejam devidamente qualificados, tanto quanto aos aspectos jurídicos e regimentais, quanto aos procedimentos legislativos formais.

A qualificação técnica proporcionará maior segurança jurídica, precisão redacional e eficiência no processo de modernização das normas internas, garantindo que a proposta de reforma esteja em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e as boas práticas legislativas, inclusive nos moldes da Lei Federal nº 95/1998.

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a razão da escolha do contratado para a ministração do curso “O NOVO LEGISLATIVO”, cuja contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da mesma Lei, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, notadamente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha do contratado recaiu em razão de sua notória especialização e reconhecida experiência na área, devidamente comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, experiência na realização de cursos, treinamentos e capacitações similares e o reconhecimento no mercado ou junto a instituições públicas.

Ressalta-se que o curso a ser contratado possui características e módulos específicos e conteúdo direcionado ao interesse desta Casa Legislativa, voltado à capacitação de servidores públicos da área de que atuarão na comissão encarregada na reforma do Regimento Interno, o que exige um conhecimento aprofundado e abordagem metodológica diferenciada, justificando a contratação de profissional/empresa que detenha domínio técnico específico sobre o tema.

Dessa forma, considera-se plenamente justificada a escolha do contratado, sendo a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo a efetividade da capacitação proposta e a economicidade do processo.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Em observância ao disposto no artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, ressalta-se que foram juntadas aos autos deste processo, notas fiscais emitidas pela contratada junto a outros Órgãos da Administração Pública demonstrando que o valor proposto, de R\$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais), está compatível com os preços de mercado, considerando-se o conteúdo, a carga horária, a metodologia adotada e a expertise do profissional/empresa.

Diante do exposto, considera-se o preço apresentado como razoável e compatível com o mercado, estando a contratação devidamente justificada sob os aspectos técnicos e legais, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública.

3- SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação do Curso “O NOVO LEGISLATIVO.”	01

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 426/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação do Curso “O NOVO LEGISLATIVO”.

1.2 A presente contratação ocorrerá por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea C da Lei Federal 14.133/2021.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
Contratação do curso “O NOVO LEGISLATIVO”	06	R\$ 2.497,00	R\$ 14.982,00

Por extenso: Quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais;

- 2.1 O valor da contratação inclui acesso a 06 (seis) inscrições;
- 2.2 O preço inclui o acesso a todos os módulos pertinentes ao curso;
- 2.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses;
- 2.4 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda se justifica, haja vista o Ofício GVPS nº 93/2025 que trata do pedido de abertura de processo administrativo que visa capacitação específica para Assessores Parlamentares/Vereadores que atuarão como auxiliares técnicos na Comissão encarregada da reforma do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desta forma, considerando que o processo de atualização do Regimento Interno representa um marco institucional de grande relevância, é fundamental que os servidores envolvidos estejam devidamente qualificados, tanto quanto aos aspectos jurídicos e regimentais, quanto aos procedimentos legislativos formais.

A qualificação técnica proporcionará maior segurança jurídica, precisão redacional e eficiência no processo de modernização das normas internas, garantindo que a proposta de reforma esteja em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e as boas práticas legislativas, inclusive nos moldes da Lei Federal nº 95/1998.

3.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 426/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a razão da escolha do contratado para a ministração do curso “O NOVO LEGISLATIVO”, cuja contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da mesma Lei, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, notadamente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha do contratado recai em razão de sua notória especialização e reconhecida experiência na área, devidamente comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, experiência na realização de cursos, treinamentos e capacitações similares e o reconhecimento no mercado ou junto a instituições públicas.

Ressalta-se que o curso a ser contratado possui características e módulos específicos e conteúdo direcionado ao interesse desta Casa Legislativa, voltado à capacitação de servidores públicos da área de que atuarão na comissão encarregada na reforma do Regimento Interno, o que exige um conhecimento aprofundado e abordagem metodológica diferenciada, justificando a contratação de profissional/empresa que detenha domínio técnico específico sobre o tema.

Dessa forma, considera-se plenamente justificada a escolha do contratado, sendo a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo a efetividade da capacitação proposta e a economicidade do processo.

3.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Em observância ao disposto no artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, ressalta-se que foram juntadas aos autos deste processo, notas fiscais emitidas pela contratada junto a outros Órgãos da Administração Pública demonstrando que o valor proposto, de R\$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais), está compatível com os preços de mercado, considerando-se o conteúdo, a carga horária, a metodologia adotada e a expertise do profissional/empresa.

Diante do exposto, considera-se o preço apresentado como razoável e compatível com o mercado, estando a contratação devidamente justificada sob os aspectos técnicos e legais, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA
 Processo Administrativo n.º 426/2025

O presente curso de capacitação destinados aos Vereadores e Assessores integrantes da Comissão encarregada da reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, contará com os seguintes módulos:

- **Módulo 01:** Advocacia Pública no Poder Legislativo;
- **Módulo 02:** Revisão da Lei Orgânica Municipal;
- **Módulo 03:** Revisão do Regimento Interno da Câmara e Processo Legislativo em âmbito municipal;
- **Módulo 04:** Subsídios, Diárias, Décimo Terceiro e Férias para agentes políticos municipais;
- **Módulo 05:** Processo de cassação de mandato e CPI na Câmara Municipal;
- **Módulo 06:** Processo de Julgamento das contas do Prefeito pela Câmara Municipal;
- **Módulo 07:** Inteligência Artificial aplicada à Procuradoria Legislativa;
- **Módulo 08:** Processo Legislativo Orçamentário e Orçamento Impositivo em âmbito municipal (Emendas Impositivas);
- **Módulo 09:** Gestão financeira da Câmara Municipal (Duodécimos) e Improbidade Administrativa;
- **Módulo 10:** A atuação da assessoria jurídica em processos Administrativos internos (PAD e Sindicância);
- **Módulo 11:** Controle de Constitucionalidade de leis ou atos normativos Municipais;
- **Módulo 12:** Implantação da Nova Lei de Licitações e contratos na Câmara Municipal;
- **Módulo 13:** Condutas Vedadas a agentes públicos em ano eleitoral;

5. TÉCNICA QUANTITATIVA

- 03 (três) Vereadores e 03 (três) Assessores;

QUANTITATIVO: Considerando que a presente contratação se destina aos Vereadores integrantes da Comissão encarregada na reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, composta por 3 Parlamentares e seus respectivos assessores que atuaram como auxiliares técnicos, chegaremos a um quantitativo final de 6 inscrições.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

- 6.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência,



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 426/2025

- responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 6.1.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 6.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços;
- 6.1.5 Conceder acesso a todos os módulos do curso pelo período de 12 (doze) meses;
- 6.1.6 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.1.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 6.1.9 Emitir o certificado de conclusão aos servidores inscritos no curso, ao final da capacitação;

7. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 7.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 7.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 7.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 7.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 7.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 426/2025

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização;

9.4. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 9.4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 9.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;
- 9.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 9.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 426/2025

9.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

9.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.6.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. DO FATURAMENTO

10.1. Será efetuado pela contratada ao término da concessão dos acessos, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

10.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 426/2025

comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

- 11.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 11.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;
- 11.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;
- 11.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;
- 11.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;
- 11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 426/2025

- 12.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 12.2 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 Ficha 16 - 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

- 3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, no dia da assinatura digital.

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.925.782/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2019	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O NOVO LEGISLATIVO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO		NÚMERO 407		COMPLEMENTO *****	
CEP 88.101-020	BAIRRO/DISTRITO CAMPINAS		MUNICÍPIO SAO JOSE		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOTREVE1978@GMAIL.COM			TELEFONE (48) 9602-8865		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA
LTDA**
CNPJ: 33.925.782/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:49 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **7A4D.9BAA.24E4.5ACF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA**

CNPJ/CPF: **33.925.782/0001-29**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140061054637**

Data de emissão: **24/02/2025 14:48:10**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 24/02/2025 14:48:09

RIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/02/2025

Assinado por



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 114119/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 5474370 - INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI
CNPJ/CPF: 33.925.782/0001-29
Endereço: Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, 407
Complemento:
Bairro: CAMPINAS **Cidade:** São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
30/07/2025	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 30 de julho de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.925.782/0001-29
Certidão nº: 21445404/2025
Expedição: 16/04/2025, às 12:11:36
Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.925.782/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
 EVERTON TEIXEIRA FERREIRA 88769160910**

CNPJ nº 33.925.782/0001-29

EVERTON TEIXEIRA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/02/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 887.691.609-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2908882, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 407, CAMPINAS, SÃO JOSE, SC, CEP 88101-020.

Sócio da empresa individual EVERTON TEIXEIRA FERREIRA 8876916091, registrada legalmente devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42805492326, com sede na rua Prefeito Dib Cherem, 2608, bloco A, Capoeiras, Florianópolis, SC, CEP 88.090-000, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.925.782/0001-29, que ora altera e transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem como socio EVERTON TEIXEIRA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/02/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 887.691.609-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2908882, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 407, CAMPINAS, SÃO JOSE, SC, CEP 88101-020.

RENATA ROSENIR DA CUNHA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 046.783.499-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4820585, órgão expedidor SSP -SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 407, CAMPINAS, SÃO JOSE, SC, CEP 88101-020. Representado neste ato por seu procurador EVERTON TEIXEIRA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/02/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 887.691.609-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2908882, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 407, CAMPINAS, SÃO JOSE, SC, CEP 88101-020.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade girara sob o nome empresarial **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade decide alterar seu endereço para Av. Marechal Castelo Branco, 407, Campinas, São José, Santa Catarina, CEP 88101020.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa decide alterar seu objeto para treinamento em desenvolvimento profissional, atividade de consultoria em gestão empresarial, filmagem



festas e eventos. Atividade de pós graduação cinematografica, de videos e programas de televisão.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. A sócio(a) **EVERTON TEIXEIRA FERREIRA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) direta e irrestritamente a sócia **RENATA ROSENIR DA CUNHA**, da seguinte forma: **CONFORME CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

PARAGRAFO ÚNICO. Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído: **EVERTON TEIXEIRA FERREIRA** R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) e a sócia **RENATA ROSENIR DA CUNHA**, R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) integralizados em moeda corrente.

Em face das alterações acima, o contrato social sera regido, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço Av. Marechal Castelo Branco, 407, Campinas, São José, Santa Catarina, CEP 88101020, tendo seu início em 13/06/2019, com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto: treinamento em desenvolvimento profissional, atividade de consultoria em gestão empresarial, filmagem festas e eventos. Atividade de pós graduação cinematografica, de videos e programas de televisão.

Parágrafo Único: A sociedade assume o compromisso de contratar responsável técnico legal, quando assim a atividade do objeto social for solicitada.

QUADRO SOCIETÁRIO

EVERTON TEIXEIRA FERREIRA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 24/02/1978, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 887.691.609-10, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 2908882, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 407, CAMPINAS, SÃO JOSE, SC, CEP 88101-020.**



RENATA ROSENIR DA CUNHA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 046.783.499-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4820585, órgão expedidor SSP -SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 407, CAMPINAS, SÃO JOSE, SC, CEP 88101-020.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelo sócio, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
	EVERTON TEIXEIRA FERREIRA	5.000	R\$ 5.000,00
	RENATA ROSENIR DA CUNHA	5.000	R\$ 5.000,00
	TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Paragrafo único: O capital esta assim distribuido EVERTON TEIXEIRA FERREIRA R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) e a sócia RENATA ROSENIR DA CUNHA, R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) integralizados em moeda corrente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio EVERTON TEIXEIRA FERREIRA e a sócia RENATA ROSENIR DA CUNHA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar (em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITIVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São José.

CLÁUSULA DECIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis, SC, 27 de janeiro de 2021.

RENATA ROSENIR DA CUNHA
CPF: 046.783.499-79
P/P EVERTON TEIXEIRA FERREIRA
CPF: 887.691.609-10

EVERTON TEIXEIRA FERREIRA
CPF: 887.691.609-10





219821399

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA
PROTOCOLO	219821399 - 28/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206438201
 CNPJ 33.925.782/0001-29
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021
 SOB N: 42206438201

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88769160910 - EVERTON TEIXEIRA FERREIRA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.925.782/0001-29
Razão Social: INST RENATA CUNHA EDUC LEGISL PRESENCIAL E A DISTANCIA
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO 407 / CAMPINAS / SAO JOSE / SC / 88101-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072003365587389261

Informação obtida em 30/07/2025 10:47:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2025 11:14:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA**
CNPJ: **33.925.782/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 O NOVO LEGISLATIVO

Ao Presidente da Câmara Municipal

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa

Programa de Qualificação Profissional para Procuradores Legislativos, Assessores Jurídicos, Consultores e equipes técnicas de Câmara Municipal

OBJETIVOS

O curso tem como objetivo qualificar profissionais que atuam como Procuradores Legislativos, Assessores Jurídicos, Consultores, Analistas Legislativos e demais servidores de Câmaras Municipais. Reunimos numa só formação todos os conhecimentos teóricos e práticos que a assessoria precisa para realizar com segurança as suas atividades jurídicas e legislativas na Câmara Municipal. A formação visa desenvolver habilidades técnicas e políticas necessárias para que você possa desempenhar um assessoramento parlamentar de excelência.

Trata-se de um aprofundamento em todas as áreas essenciais para a rotina profissional de um Assessor Jurídico e Legislativo do Poder Legislativo. São 14 módulos, cuidadosamente pensados para as reais necessidades profissionais dos assessores jurídicos e legislativos das câmaras municipais. A Formação é conduzida por Dr. Walter Bernegozzi Jr, Procurador Jurídico de carreira do Legislativo Municipal, com experiência de mais de três décadas em assessorias jurídicas especializadas ao Poder Legislativo.

PÚBLICO ALVO

- ❖ Procuradores, consultores e analistas legislativos, advogados e assessores jurídicos de Câmaras Municipais (efetivos e comissionados).
- ❖ Assessores de vereador e assessores de Bancada, com formação jurídica ou outra formação superior.
- ❖ Secretário-Geral da Mesa e secretários de comissões com formação jurídica ou outra formação superior.
- ❖ Administradores, Contadores e Controladores Municipais.
- ❖ Profissionais que pretendem prestar consultorias externas e assessorias para vereadores e Câmaras Municipais.
- ❖ Estudantes de Direito, Administração Pública, Contabilidade e demais pessoas que pretendem atuar na Assessoria Parlamentar ou em Câmaras Municipais.
- ❖ Outros profissionais interessados nos temas do curso e que buscam um estudo mais completo e direcionado.



O NOVO LEGISLATIVO

EMENTA (Conteúdos Programáticos)

Módulo 01: Advocacia Pública no Poder Legislativo

Advocacia Pública Legislativa. História, origens, desafios contemporâneos.

Advocacia Pública e Advocacia no Direito Público. Missões e o mercado de trabalho.

Advocacia Pública Legislativa. Atribuições, prerrogativas, independência funcional, metodologia de trabalho, controle de jornada.

Advocacia Pública Legislativa para além da técnica jurídica. Uma abordagem política da atuação da Advocacia Pública.

Atuação preventiva e gestão de riscos (próprios e dos assistidos)

Responsabilidade do Advogado Público Legislativo.

Vencimentos do Procurador Legislativo. Duplo teto remuneratório?

Processo Administrativo Disciplinar contra Advogados Públicos.

Advogado público comissionado e de carreira. Atribuições. Vedações.

Procurador Geral do Legislativo, Diretor Jurídico e o exercício da Advocacia privada.

Atuação judicial do Procurador Legislativo. Personalidade Judiciária da Câmara de Vereadores. Prazos Processuais. Atuação em prol de agentes políticos municipais.

Módulo 02: Revisão da Lei Orgânica Municipal

Compatibilidade da Lei Orgânica Municipal com a Constituição Estadual, Constituição Federal e jurisprudência; Simetria constitucional. Conteúdos gerais e locais da Lei Orgânica Municipal. Processo legislativo de revisão da Lei Orgânica Municipal: Proposta de Emenda à Lei Orgânica. Competência para revisar e atualizar a Lei Orgânica Municipal. Consequências ao município pela não atualização da LOM. Papel dos vereadores, da Mesa e do assessor na revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal. Participação da Sociedade no processo de Revisão da Lei Orgânica. Assuntos que não podem deixar de serem atualizados na LOM.



O NOVO LEGISLATIVO

Módulo 03: Revisão do Regimento Interno da Câmara e Processo Legislativo em âmbito municipal

Função e importância do Regimento Interno da Câmara Municipal. Compatibilidade do Regimento Interno da Câmara com a Lei Orgânica do Município. Conteúdos do Regimento Interno. Elaborar um novo Regimento Interno ou alterar o regimento existente? Metodologia e processo legislativo de alteração do Regimento Interno. Consequências à Câmara Municipal e aos vereadores pela não atualização do Regimento. Papel dos vereadores, da Mesa e do assessor na revisão e atualização do Regimento Interno. Assuntos que não podem deixar de serem atualizados no Regimento Interno. Impacto do Regimento Interno no funcionamento institucional do Poder Legislativo. Atuação na assessoria jurídica no Plenário e Comissões. Entendimentos recentes sobre a competência legislativa municipal (art. 30 do CF). A noção de peculiar interesse municipal. Polêmica sobre “Legislar gerando despesas” para o Executivo: considerações. Apoio técnico, acompanhando e suporte à atividade parlamentar (sessões Plenárias, Comissões e Audiências Públicas). Emissão de parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal. Elaboração legislativa: Análise e Redação de proposições: projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, justificativas de vetos, emendas, e outros atos legislativos. Assessoramento às comissões parlamentares (CCJ e demais comissões da Casa), na análise da legalidade ou constitucionalidade de todos os projetos apresentados pelos parlamentares ou pelo Poder Executivo. Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Módulo 04: Subsídios, Diárias, Décimo Terceiro e Férias para agentes políticos municipais

Forma de remuneração de agentes políticos municipais. Competência para fixar os subsídios de agentes políticos municipais. Limites legais e constitucionais para fixação dos subsídios. Subsídio do Prefeito e dos vereadores. Subsídio de vice-prefeito e dos secretários municipais. Espécie legislativa adequada para a fixação de subsídios dos agentes políticos municipais: Lei ou Resolução? Décimo-terceiro subsídio e adicional de férias para agentes políticos. Reajustes (perdas inflacionárias) e Revisão Geral Anual dos subsídios dos agentes políticos municipais: possibilidades. Redução dos Subsídios dos Vereadores. Verba de representação e Subsídio diferenciado do Presidente da Câmara. O que é e como fazer o impacto orçamentário-financeiro, para aumentar os subsídios. Modelos de minutas de projeto de lei ou resolução para fixação de subsídios. Décimo Terceiro Subsídio



O NOVO LEGISLATIVO

e Férias dos Agentes Políticos Municipais. Verbas Indenizatórias. Diárias. Verbas de Gabinete do Vereador. Tribunal de Contas x Poder Judiciário. entendimentos jurisprudências recentes sobre o tema. Diárias na Câmara de Vereadores: Regulamentação. Irregularidades e problemas mais comuns.

Módulo 05: Processo de cassação de mandato e CPI na Câmara Municipal.

Cassação de mandato de Prefeito e de vereador (*"impeachment municipal"*): Motivos que podem levar à cassação de um Prefeito ou Vereador: crimes e infrações político-administrativas. Desbravando o Decreto Lei 201 de 1967. Procedimentos e atos do Processo de Cassação de prefeitos e vereadores. Requisitos e prazos para a instauração do processo de cassação. Denúncia. Escolha dos integrantes da Comissão Processante. Eleição das funções (Presidência, Relatoria e membro). Procedimentos iniciais. Notificação do prefeito ou vereador acusado. Defesa prévia (prazos). Observância ao princípio do contraditório e ampla defesa. A produção de provas no processo de cassação. Testemunhas. Parecer Preliminar. Parecer Final. Alegações finais e encerramento do processo de cassação. Decisão (Julgamento) do Plenário. Consequências da Cassação: Afastamento definitivo do prefeito ou vereador cassado, realização de novas eleições e preenchimento de vagas no caso de cassação de vereador. Interferência do Poder Judiciário no processo de cassação e recursos possíveis. Análise de casos de cassação de prefeitos e vereadores. Discussão de questões polêmicas no processo de cassação. Previsão regimental. Convocação de suplente. Quórum para as deliberações. Possibilidades de Controle pelo Poder Judiciário. Anulação da decisão. Processo de Destituição de membro da Mesa da Câmara Municipal: Procedimentos: da denúncia ao julgamento. Previsão regimental. Aplicação analógica do Decreto-Lei 201/67. Convocação de suplente. Quórum para as deliberações. Possibilidades de Controle pelo Poder Judiciário. Anulação da decisão. CPI na Câmara Municipal: A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara (Requisitos constitucionais). Princípios norteadores das Comissões Parlamentares de Inquérito. A CPI conforme os entendimentos jurisprudenciais recentes. Poderes. Objeto da investigação. Poderes e limites de atuação de uma CPI. Procedimentos e rito em âmbito municipal. Rito para a investigação no Regimento Interno da Câmara: instalação da comissão, coleta de provas, instrução. Oitiva de testemunhas. Condução coercitiva. Contraditório e ampla defesa. relatório final. Garantia ao investigado de ampla defesa e contraditório. Publicidade dos atos da CPI. Orientações práticas para a investigação. Papel do assessor jurídico em CPIs. Sigilo das informações coletadas na investigação. Regulamentação da CPI no Regimento Interno.



O NOVO LEGISLATIVO

Módulo 06: Processo de Julgamento das contas do Prefeito pela Câmara Municipal

Competência do TCE ou TCM. Processo de tomada e Prestação de contas do Executivo. Procedimentos e instrução do processo de tomada de contas no TCE. Defesa do Prefeito. As sanções e penalidades impostas ao Prefeito pelo TCE. Recursos previstos. O encaminhamento do Parecer Prévio do TCE à Câmara Municipal. O Processo de julgamento de Contas do Prefeito pela Câmara Municipal. Atuação da Comissão da Comissão de Finanças e Orçamento no processo de julgamento das contas do Prefeito. Elaboração do Parecer. A publicidade do Parecer Prévio do TCE. O princípio do contraditório e da ampla defesa no processo de julgamento das contas do Prefeito. Elaboração do Decreto Legislativo (com resultado do julgamento). As consequências do julgamento das contas do Prefeito pela Câmara Municipal (inelegibilidade).

Módulo 07: Inteligência Artificial aplicada à Procuradoria Legislativa

Qual IA usar. Cadastro na plataforma. Oficina: Criação de Documentos jurídico-Legislativos (Oficina) por meio de Inteligência Artificial: Pareceres, Projetos de Lei, Mandados de Segurança, recursos, Requerimentos, Ofícios, Indicações, etc. Elaboração de resumo de vídeos, obras, artigos. Análise técnica e gramatical de documentos legais (proposições legislativa, pareceres jurídicos, contratos administrativos, editais de licitação etc). Criação de assistentes inteligentes. Elaboração de discursos e sustentações orais.

MÓDULOS GRAVADOS

Módulo 08: Processo Legislativo Orçamentário e Orçamento Impositivo em âmbito municipal (Emendas Impositivas)

Base legal do Processo Legislativo Orçamentário. Execução de emendas impositivas em ano eleitoral. Vedações constitucionais. Receita corrente líquida conceito e previsão legal. Receita corrente líquida para fins de limites – LRF. Emendas parlamentares. Emendas parlamentares às leis orçamentárias. Compatibilidade entre as peças orçamentárias. Classificação quanto à indicação: emenda individual, emenda de bancada, emenda de bloco e emenda coletiva. Classificação quanto ao tipo de alteração: apropriação, remanejamento e cancelamento. Orçamento impositivo. Orçamento impositivo equitatividade das emendas. Emendas impositivas individuais. Emendas impositivas de bancada. Constitucionalidade das emendas impositivas de

O NOVO LEGISLATIVO

bancada. Check list: tópicos para incluir no regimento as emendas de bancada e equidade. Como identificar as ações na emenda. Beneficiários das emendas impositivas. Que tipo de emendas impositivas podem ser realizadas. Instrumentos de repasses de transferências. Lei 13.019, de 2018. Impedimentos técnicos das emendas impositivas. Análise das emendas e dos impedimentos. Prazos para correção impedimentos técnicos. Nova regra sobre impedimentos técnicos. Restos a pagar. O poder executivo pode limitar as emendas impositivas? Check list para incluir no regimento interno as emendas individuais. Acompanhamento das emendas. Jurisprudência sobre o tema. Noções sobre Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário

Professor convidado: Dr. Mário Galavoti

Módulo 09: Gestão financeira da Câmara Municipal (Duodécimos) e Improbidade Administrativa

O que é e qual a finalidade do duodécimo. Previsão constitucional. Valor e Teto dos duodécimos. Base de cálculo para o limite do duodécimo. Receitas computadas. Queda e Aumento na arrecadação: há desconto ou aumento proporcional do duodécimo? Prazo máximo que o prefeito tem para repassar o duodécimo da câmara. Consequências para o Gestor se ele não repassar o Duodécimo na data limite, ou se repassar valores abaixo do estabelecido na lei. Como a Câmara deve proceder. Antecipação de duodécimo. Adiantamentos (Fundo Fixo de Caixa e Despesas de Viagens). A prefeitura pode repassar um valor inferior em um mês e compensar no mês subsequente? Obrigatoriedade da devolução do duodécimo não utilizado. Restos a pagar. Vincular a devolução do duodécimo a uma despesa específica: possibilidade. A devolução de recursos ao Executivo. Limite de despesas da câmara. Responsabilidade do Prefeito e do Presidente da Câmara quanto aos duodécimos. Controle das Contas Bancárias e Aplicações Financeiras. Improbidade Administrativa. Conceito de improbidade administrativa. Sujeito ativo e passivo do ato de improbidade. Espécies de ato de improbidade. Diferenças entre infração funcional (administrativa), improbidade administrativa e crime contra a administração pública. Improbidade Administrativa praticada por membros do Legislativo. A violação aos princípios básicos e gerais da administração pública. Penas aplicáveis aos atos de improbidade. Noções de processo judicial de apuração do ato de improbidade administrativa. Prescrição do ato de improbidade. Nepotismo: Súmula Vinculante nº 13 do STF e o parentesco. Nepotismo cruzado com a Prefeitura. Casos práticos. Denúncia.

 O NOVO LEGISLATIVO**Módulo 10: A atuação da assessoria jurídica em processos administrativos internos (PAD e Sindicância).**

Orientação e Pareceres em sindicâncias e processos administrativos de natureza disciplinar instauradas pela Presidência. Regime disciplinar: Condução e atuação em Comissões de Sindicância e Comissões Processantes disciplinares (PAD) instauradas na Câmara Municipal (processo administrativo disciplinar).

Ministrante convidado: Dr. Fabrício Colombo

Módulo 11: Controle de Constitucionalidade de leis ou atos normativos municipais

Modalidades de controle preventivo no Processo Legislativo. Agentes de controle preventivo. Instrumentos de controle. Questões gerais sobre a atuação da área jurídica da Câmara Municipal. Representação da Câmara em juízo: Defesa, judicial ou extrajudicial dos interesses e direitos da Câmara, em ações diretas de inconstitucionalidade, mandados de segurança, ações populares e quaisquer outras ações em que a Câmara seja parte (autora, ré, interveniente ou, por qualquer forma, interessada).

Módulo 12: Implantação da Nova Lei de Licitações e contratos na Câmara Municipal

Atuação do assessor jurídico em Licitações e Contratos da Câmara Municipal. Orientação, Análise dos Editais de Licitação da Casa. Emissão de Pareceres sobre: processos licitatórios da Câmara, dispensa ou inexigibilidade de licitação, contratos firmados pela Presidência, prorrogação contratual, e em outros atos de natureza jurídica. Aspectos relevantes da Nova Lei de Licitações para as contratações da Câmara Municipal. Limite de Gastos com os Vereadores. Limite de Gastos com a Folha de Pagamento do Legislativo. Limite de Gastos com Pessoal do Legislativo. Minutas.

Ministrante: Prof. Carlos Bredariol



O NOVO LEGISLATIVO

Módulo 13: Condutas Vedadas a agentes públicos em ano eleitoral

Condutas vedadas aos agentes públicos pela legislação eleitoral vigente (Lei nº 9.504/97).

O que é circunscrição do pleito;

Vedações do art. 73 da Lei Eleitoral:

- utilização de bens móveis e imóveis, materiais e serviços: o que é permitido, o que é proibido;
- distribuição gratuita de bens e serviços: uniformes escolares, cestas básicas, transporte de pacientes, etc.
- programas sociais: continuidade ou implementação;
- nomeação, contratação, exoneração de servidores públicos;
- realização de concurso público e nomeação de candidatos aprovados: regra geral e exceções;
- concessão de reajuste salarial e revisão geral da remuneração;
- elaboração ou reestruturação de plano de carreira dos servidores;
- concessão ou supressão de benefícios e vantagens aos servidores públicos
- celebração de convênios e contratos;
- propaganda institucional;
- declarações e entrevistas em emissoras de tv, rádio, jornais e revistas;
- inauguração de obras e serviços;
- Aumento de despesa com pessoal no final do mandato.

Ministrante convidado: Prof. Alexandre Canela

SUPOORTE AO ALUNO E ACOMPANHAMENTO PERSONALIZADO

O curso dispõe de assessoramento do início ao final da formação enquanto durarem as aulas ao vivo. Os professores ficam à disposição no grupo exclusivo de alunos no Whatsapp para esclarecimento de dúvidas e orientações personalizadas aos casos concretos, garantindo uma experiência de aprendizado completa e altamente resolutiva.

COMUNIDADE DE ALUNOS

O networking é um dos grandes benefícios dessa formação.

A turma é formada por profissionais da área jurídica e legislativa de diversos lugares do país: o ambiente perfeito para troca e aprendizagem e contatos profissionais entre os participantes.



O NOVO LEGISLATIVO

BÔNUS 01

Curso completo de Processo Legislativo e Regimento Interno

Professora Renata Cunha.
De R\$497,00 por R\$ 00,00

BÔNUS 02

Curso Completo de Orçamento Público Municipal: *Processo Legislativo Orçamentário: PPA, LDO, LOA e Emendas Impositivas*

Professor Mário Galavoti

BÔNUS 03

E-book Competência Legislativa Municipal, à luz do STF e Tribunais Superiores
Autoria: Dr. Walter Bernegozzi Jr. e Renata Cunha
De R\$97,00 por R\$ 00,00

PROFESSORES TITULARES DA FORMAÇÃO

Dr. Walter Bernegozzi Jr, Renata Cunha e professores convidados.

Dr. Walter Bernegozzi

Advogado desde 1997, Assessor Jurídico de carreira da Câmara Municipal desde 2010, Especialista em Direito Público Municipal e Direito Processual Civil, Membro da Comissão de Acompanhamento Legislativo da 7ª Subseção da OAB/MS, Ex-Presidente da 7ª Subseção da OAB/MS, Ex- Coordenador Regional da Escola Superior da Advocacia - MS, Professor Universitário por mais de 15 anos em cursos de Graduação em Direito, Administração, Ciências Contábeis e Pós-Graduação. Especialista em Processo Legislativo e Revisão de Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Renata Cunha

Servidora efetiva da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina há mais de 13 anos, atuando na Diretoria Legislativa da ALESC. Renata Cunha ministra palestras e cursos (presenciais e online) para vereadores e servidores de Câmaras Municipais. Graduada em História pela Universidade Federal de Santa Catarina, e pós-graduada em Gestão Pública e Políticas Sociais. Especialista em Processo Legislativo e Regimento Interno de Casas Legislativas.

 O NOVO LEGISLATIVO**MODALIDADE**Curso Online

Aulas ao Vivo por meio da Plataforma de videoconferência Zoom; e
Aulas gravadas disponíveis na Plataforma Hotmart.
Suporte de tira-dúvidas no grupo exclusivo de alunos (Whatsapp).

METODOLOGIA DE TRABALHO APLICADA NA FORMAÇÃO

- Abordagem dinâmica e interativa: aulas expositivas e dialogadas, com os ministrantes Dr. Walter Bernegozzi, Renata Cunha e professores convidados.
- Fundamentos teóricos aliados à análise de situações práticas e casos reais.
- Conteúdos atualizados, conectados às necessidades das Casas Legislativas de pequeno porte, com ênfase na resolução de problemas e busca de soluções viáveis às demandas dos alunos.
- Material de apoio
- Acompanhamento personalizado do início ao final da formação: esclarecimento de dúvidas, assessoramento e orientações diárias aos participantes, no grupo exclusivo de alunos (Whatsapp).

CARGA HORÁRIA E CERTIFICAÇÃO

Certificado de 72 horas-aula

OPCIONAL:

Certificado de extensão universitária, com reconhecimento pelo MEC*

**Certificação emitida mediante pagamento de taxa adicional no valor de R\$330,00.*

Obs: O recebimento do certificado está condicionado à presença do aluno em pelo menos 75% da carga horária do curso. O certificado será emitido em formato digital em até 30 dias após o término do curso.

 O NOVO LEGISLATIVO**DURAÇÃO DO CURSO**

Acesso ilimitado à gravação de todas as aulas por 01 ano

Havendo interesse em revisar as discussões ou se o aluno perder algum encontro ao vivo, todas as gravações das aulas ao vivo e materiais ficam disponíveis aos participantes pelo período de 12 meses (01 ano), na Plataforma da Hotmart, a contar da data de inscrição.

PERIODICIDADE DAS AULAS AO VIVO

Encontros quinzenais, a partir de 14 de julho, em dias alternados* da semana (Segundas, Quartas e Quintas), das 19h às 22h (horário de Brasília)

**Consulte o cronograma*

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação, conforme preconiza o Art. 74, III, f, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21).

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 74. **É inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de **natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de notória especialização:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



O NOVO LEGISLATIVO

INVESTIMENTO

- ☒ ~~De: 3.997,90 (Três mil novecentos e noventa e sete reais)~~
☐ Por: **R\$ 2.497,00** (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais)

1.500 reais de desconto.

Oferta especial de Lançamento da Turma 01/2025

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À vista (PIX ou Boleto Bancário)

Para emissão de empenho, solicite os documentos da empresa pelo *WhatsApp* (48)99928-4712.

**A inscrição e participação nas aulas é confirmada mediante pagamento ou cópia de empenho ou de contrato firmado, encaminhado para o e-mail contato@institutoenatacunha.com.br ou WhatsApp (48)99928-4712*

PERÍODO DE MATRÍCULAS

Do dia 03/07 até o dia 15/08:
Com R\$ 1.500 reais de desconto

Do dia 15/08 até o dia 31/08:
Valor normal (sem desconto).

ACESSO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL:

O acesso é individual, sendo restrito apenas ao titular do curso (aluno inscrito). O aluno não deve repassar para ninguém os materiais do curso, links do grupo, documentos compartilhados, convites para as aulas no Zoom, acesso à gravações, etc. Nossa equipe controlará os acessos e, identificando fraude nessa regra, o responsável será removido do curso, sem direito a reembolso do pagamento.

GARANTIA EM CASO DE DESISTÊNCIA

Caso o participante queira desistir, poderá solicitar o reembolso total do valor em até 15 dias da data da inscrição.



O NOVO LEGISLATIVO

www.onovolegislativo.com.br
 Cnpj: 33.925.782/0001-29
 São José-SC

 O NOVO LEGISLATIVO**MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO**

Telefone 01: (48)99928-4712 (whatsapp)
Telefone 02: (48) 99206-1432
E-mail: contato@institutoenatacunha.com.br

DADOS PARA EMISSÃO DO EMPENHO

Razão Social: Instituto Renata Cunha - Educação Legislativa Presencial e a Distância Ltda
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, 407, Campinas, São José/SC - Sala 1201.
Cep: 88101-020
CNPJ: 33.925.782/0001-29
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 9029139

Respeitosamente,

Everton Teixeira Ferreira
Sócio Administrador

São José/SC, julho de 2025

 O NOVO LEGISLATIVO

www.onovolegislativo.com.br
Cnpj: 33.925.782/0001-29
São José-SC



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em observância ao disposto no artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, ressalta-se que foram juntadas em anexo, notas fiscais emitidas pela contratada junto a outros Órgãos da Administração Pública demonstrando que o valor proposto, de R\$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais) referente a 06 inscrições, está compatível com os preços de mercado, considerando-se o conteúdo, a carga horária, a metodologia adotada e a expertise do profissional/empresa.

Diante do exposto, considera-se o preço apresentado como razoável e compatível com o mercado, estando a contratação devidamente justificada sob os aspectos técnicos e legais, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública.

São Pedro da Aldeia, no dia da assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 06/08/2025 10:09:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 3030, emitida por INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI - CPF/CNPJ 33.925.782/0001-29	
Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e Identificador 8327 0907 2514 3945 7803 3925 7822 0250 7739 7432 	Número do RPS 2998-RPS	Número da Nota 3030
	Data da Emissão da Nota 09/07/2025 14:39	
	Data do Fato Gerador 09/07/2025	
	Código de Verificação 8327090725143945780339257822025077397432	

PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome Fantasia:		
Nome/Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI		Inscrição Estadual:
CPF/CNPJ: 33.925.782/0001-29 Inscrição Municipal: 9029139		Telefone: (48) 3224-3587
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO Número: 407 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-020		Celular: (48) 99602-8865
Complemento:		
Município: São José	UF: Santa Catarina	
E-mail: evertonferreiravideos@gmail.com		Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome Fantasia:		
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE CORRENTINA		Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ: 16.430.621/0001-45		
Endereço: PRACA VALDERINA COIMBRA DA COSTA Número: 66 Bairro: Centro CEP: 47650000		
Complemento:		
Município: Correntina	UF: BA	País:
E-mail: camaracorrentina@Yahoo.com.br	Telefone: (77)34882090	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
01 inscrição - Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa	1,00	2.497,00	2.497,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.497,00		Valor líquido = R\$ 2.497,00			

Códigos dos serviços:
802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. Condicionado(R\$)	Desc. Incondicional(R\$)	Deduções(R\$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da Operação: Tributada Integralmente Situação Tributária do ISSQN: Normal Local de Incidência ISS: São José - SC Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014. O ISS desta NFS-e é devido neste município. Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020: Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência. Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição. Contribuinte enquadrado como Optante pelo Simples Nacional Valor aproximado dos tributos: Federal R\$335,85 (13,45%), Estadual R\$0,00 (0,00%), Municipal R\$69,42 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Observações: 01 inscrição para Natália Mendes Pereira; Valor aprox dos tributos: R\$ 335,85 federal, R\$ 0,00 estadual e R\$ 69,42 municipal Fonte: IBPT 115C76	 Autenticidade

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 3043, emitida por INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI - CPF/CNPJ 33.925.782/0001-29

Data

Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Identificador

8327 1007 2516 2400 9203 3925 7822 0250 7739 7455



Número do RPS

3011-RPS

Número da Nota

3043

Data da Emissão da Nota

10/07/2025 16:24

Data do Fato Gerador

10/07/2025

Código de Verificação

8327100725162400920339257822025077397455

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:

Nome/Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI

CPF/CNPJ: 33.925.782/0001-29

Inscrição Municipal: 9029139

Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO Número: 407 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-020

Complemento:

Município: São José

E-mail: evertonferreiravideos@gmail.com

Inscrição Estadual:

Telefone: (48) 3224-3587

Celular: (48) 99602-8865

UF: Santa Catarina

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:

Nome/Razão Social: CAMARA DE SANTA BRANCA-SP

CPF/CNPJ: 01.958.948/0001-17

Inscrição Municipal:

Endereço: Praca Ajudante Braga Número: 108 Bairro: Centro CEP: 12380000

Complemento:

Município: Santa Branca

E-mail: contato@camarasantabranca.sp.gov.br

UF: SP

País:

Telefone: (12)39720322

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Serviço	Base de Cálculo	(%)	ISS		
01 inscrição -Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa	1,00	2.497,00	2.497,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL		

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.497,00		Valor líquido = R\$ 2.497,00			

Códigos dos serviços:

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. Condicionado(R\$)	Desc. Incondicional(R\$)	Deduções(R\$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Tributada Integralmente

Situação Tributária do ISSQN: Normal

Local de Incidência ISS: São José - SC

Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014.

O ISS desta NFS-e é devido neste município.

Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020:

Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência.

Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição.

Contribuinte enquadrado como Optante pelo Simples Nacional

Valor aproximado dos tributos: Federal R\$335,85 (13,45%), Estadual R\$0,00 (0,00%), Municipal R\$69,42 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: 01 inscrição para Juliana Aparecida Ferreira da Silva Souza;Valor aprox dos tributos: R\$ 335,85 federal, R\$ 0,00 estadual e R\$ 69,42 municipal Fonte: IBPT 115C76



[Autenticidade](#)

1 / 1

Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:
------	---

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e Identificador 8327 1607 2516 1830 1703 3925 7822 0250 7739 7458 	Número do RPS 3054-RPS	Número da Nota 3086
	Data da Emissão da Nota 16/07/2025 16:18	
	Data do Fato Gerador 16/07/2025	
	Código de Verificação 8327160725161830170339257822025077397458	

PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome Fantasia:		
Nome/Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI		Inscrição Estadual:
CPF/CNPJ: 33.925.782/0001-29 Inscrição Municipal: 9029139		Telefone: (48) 3224-3587
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO Número: 407 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-020		
Complemento:		Celular: (48) 99602-8865
Município: São José	UF: Santa Catarina	
E-mail: evertonferreiravideos@gmail.com	Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome Fantasia:		
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS		
CPF/CNPJ: 01.791.570/0001-00		Inscrição Municipal:
Endereço: Rua Liberdade Número: 270 Bairro: centro CEP: 37310000		
Complemento: 301		
Município: Bom Jardim de Minas	UF: MG	País:
E-mail: camara@bomjardimdeminas.mg.leg.br	Telefone: (32)32921421	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa	1,00	2.497,00	2.497,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.497,00		Valor líquido = R\$ 2.497,00			

Códigos dos serviços:
802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. Condicionado(R\$)	Desc. Incondicional(R\$)	Deduções(R\$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da Operação: Tributada Integralmente Situação Tributária do ISSQN: Normal Local de Incidência ISS: São José - SC Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014. O ISS desta NFS-e é devido neste município. Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020: Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência. Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição. Contribuinte enquadrado como Optante pelo Simples Nacional Valor aproximado dos tributos: Federal R\$335,85 (13,45%), Estadual R\$0,00 (0,00%), Municipal R\$69,42 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Observações: 01 inscrição para Assessora jurídica : Ana Clara Cirilo de Paula;Valor aprox dos tributos: R\$ 335,85 federal, R\$ 0,00 estadual e R\$ 69,42 municipal Fonte: IBPT 115C76	 Autenticidade



À CONTABILIDADE,

Encaminhamos o processo administrativo 426/2025 cujo objeto é a Contratação do Curso “O NOVO LEGISLATIVO”, a fim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária diante do valor de R\$ 14.982,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais), conforme item 02 do Termo de Referência (nº de controle 0078181).

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento do mesmo a Comissão de Licitações para que seja juntada a minuta de Contrato para o regular prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, no dia da assinatura digital.

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

52/146

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido
Posição em: Agosto/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	127.101,30
Total da Ação:			127.101,30
Total da Unidade:			127.101,30
Total da Secretaria:			127.101,30
Total do Órgão:			127.101,30
Total Geral:			127.101,30



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia 58/146

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: Comissão Licitação

Ref.: **“Processo Administrativo nº 426/2025”**

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos, na pessoa da Sr. Nickson de Carvalho Rezende, controle 78191; e de acordo com o Termo de Referência, controle 78181 – fls. 01 e 03; o qual apresenta o valor unitário por curso de R\$ 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais), aonde será ministrado para 6 (seis) pessoas, sendo 3 (três) Vereadores e 3 (três) Assessores, representando a Comissão de Reforma do Regimento Interno desta Casa de Leis; correspondendo assim ao valor total de **R\$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais)**

Declaro ainda que o saldo existente é de **R\$ 127.101,30 (cento e vinte e sete mil, cento e um reais e trinta centavos)**, Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 16 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 06 de agosto de 2025.

Dagoberto Almeida Conde

Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XX/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO CURSOS DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICO PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 426/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a, **para atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES	XXXXX	06	R\$ XXXX	R\$ XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência;

1.3.2. A proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irrealizáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;
- 7.1.7.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.2. Da assistência técnica:

9.2.1. Os itens deverão ser garantidos durante toda a vigência do contrato, o que for maior, contra qualquer espécie de defeitos, contados do recebimento efetivo do bem, devendo a contratada, após comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.2.2. A assistência será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a.** De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
- b.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, XXXX de XXXXX de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: _____

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

À PROCURADORIA

Encaminhamos o processo administrativo 426/2025 como solicitado no ID 0078191, cujo objeto é a Contratação do Curso O NOVO LEGISLATIVO , com a juntada da Minuta de Contrato para o regular prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

[Criado por Kene Marque dos Santos em sexta-feira, 15 de agosto de 2025 16:10:13](#)

N° de Controle: **0080591** N° da GUID: **6D15F5EB-4616-47D4-A3C3-3A9843C7E640**

Versão 001 criada em sexta-feira, 15 de agosto de 2025 16:10:08

Tag: 9de61022ee2020114753403433c3b67a



Documento assinado digitalmente por **Kene Marque dos Santos**, Serial: em **sexta-feira, 15 de agosto de 2025 16:11:46** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto N° 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 047/2025/PG/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/426/2025-E

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021. ART. 74. CURSOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. NOVO LEGISLATIVO. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

Às rotinas de trabalho adotadas por esta Procuradoria Municipal cabe, primordialmente, verificar a legalidade dos atos e procedimentos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis descumprimentos dos atos e fatos nos especialmente na elaboração dos procedimentos licitatórios, informar para solucionar tais irregularidades.

Chegando a esta Procuradoria, integralmente o Processo de Inexigibilidade nº CMSPA/426/2025-E, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES QUE ATUARÃO COMO AUXILIARES TÉCNICOS NA COMISSÃO ENCARREGADA DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA.

Compulsando os autos verificamos:

- ✓ Termo de Abertura do Processo - Nº controle: 78058;
- ✓ Memorando Nº 073/2025 - Nº controle: 78059;
- ✓ Solicitação de Curso de Capacitação de Assessores – Ementa do Curso (conteúdo programático) – Documento de Formalização da Demanda (DFD) - Nº controle: 78060;
- ✓ Termo de Referência – Processo Administrativo Nº 426/2025 - Nº controle: 78181;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia **Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

- ✓ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Comprovante de Inscrição) – Data de Abertura: 13/06/2019;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Data de Validade: 24/09/2025;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Data de Validade: 23/08/2025;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos 114119/2025 - Data de Validade: 90 dias;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Data de Validade: 13/10/2025;
- ✓ Termo de Autenticação;
- ✓ Contrato Social da Empresa;
- ✓ Termo de Autenticação;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – Data de Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025;
- ✓ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Nº controle: 78182;
- ✓ Proposta de Prestação de Serviço – Ementa do Curso - Nº controle: 78183;
- ✓ Justificativa de Preço - Nº controle: 78189;
- ✓ Despacho Setor de Compras e Planejamento de Licitações - Nº controle: 78191;
- ✓ Dotação Orçamentária - Nº controle: 78322;
- ✓ Despacho do Setor de Contabilidade - Nº controle: 78323;
- ✓ Termo de Contrato – Minuta - Nº controle: 80579;
- ✓ Despacho - Nº controle: 80591.

É o relatório.

Passemos à análise jurídica que o caso requer.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumprе esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo¹. (...) (Grifei)

¹ Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/2005 -4.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei)

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo Licitatório.

2.2 DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

Ad initio, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria Jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XX, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

A contratação direta é gênero do qual se divide em inexigibilidade e dispensa, sendo que há uma diferença marcante entre ambas. A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. Entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extra normativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “numerus apertus”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Dentre as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade, destaca-se, para os propósitos deste parecer, com esboço no artigo 74, inciso III, “f” da Lei n. 14.133/21, in verbis:

“Art. 74 (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

A empresa acima destacada, já atua no mercado, tendo apresentado um serviço de qualidade e suporte para Câmaras Municipais em todo Brasil. A empresa em questão possui serviço especializado EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES.

A premissa de cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. Ou seja, quer se demonstrar que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente, ou, ainda que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade.

Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021, em razão da notória necessidade na contratação de empresa especializada na realização de CURSOS DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES.

Destarte, mesmo nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas. Doravante, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

Por isso, na contratação com fundamento na dispensa do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

art. 72 do mesmo diploma normativo. Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

[Controle 78060, pág. 09/11;](#)

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

[Controle 78189, pág. 01/04;](#)

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

[Este;](#)

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

[Controle 78323 pág. 01;](#)

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[Controle 78182, pág. 1/12;](#)

VI - Razão da escolha do contratado;

[Controle 78060, pág. 01/09;](#)

VII - justificativa de preço;

[Controle 78189, pág. 01/04;](#)

VIII - autorização da autoridade competente.

[AUSENTE;](#)

Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos também no processo de contratação direta por inexigibilidade. Conforme decorre do artigo 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo a análise desta Procuradoria Municipal nos autos do Processo de Inexigibilidade nº 426/2024, contém toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. **Restando ausente apenas a autorização do ordenador de despesas desta casa de Leis, mas de acordo com o fluxograma desta casa de Leis tal ato administrativo ocorrerá, após a aprovação do procedimento instrutório pela procuradoria e pelo controle interno.**



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

4. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice, podendo este órgão promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato já analisado e firmado com a empresa **Instituto Renata Cunha - Educação Legislativa Presencial e a Distância Ltda**, inscrita no CNPJ nº 33.925.782/0001-29, contratação por inexigibilidade por se amoldar perfeitamente ao artigo 74, inciso III, “f”, da lei 14.133/2021, que prevê em face da inviabilidade de competição.

Por tudo, opina-se pela legalidade do procedimento adotado sob análise.

Encaminho ao Controle Interno para a devida análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2025

(assinado digitalmente)

▪ **ALINY FIGUEIREDO FERREIRA**
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

À PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 426/2025 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através MEMO nº 073/2025 pelo Diretor Administrativo, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de curso de capacitação O NOVO LEGISLATIVO, conforme devidamente discriminado nos autos e no DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- 1 Documento de formalização de demanda, na forma do artigo 72, I da Lei nº 14.133/2021 e artigo 3º, I do Decreto Municipal nº 213/2022; conforme ID nº 78060 dos autos;
- 1 Razão da escolha do contratado, na forma do artigo 72, VI da Lei nº 14.133/2021 e artigo 3º inciso VIII do Decreto Municipal nº 213/2022 no Termo de Referência, conforme ID nº 78181 dos autos;
- 1 Juntada do contrato social e demais documentos, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, na forma dos artigos 72, V da Lei nº 14.133/2021 e artigo 3º, IX do Decreto Municipal nº 213/2022, em nome da empresa contratada, conforme ID nº 71182 dos autos;
- 1 Proposta da empresa contratada, conforme ID nº 78183 dos autos;
- 1 Justificativa do Preço, conforme ID nº 78189 dos autos;
- 1 Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e classificação da despesa, na forma do artigo 72, IV da Lei nº 14.133/2021 e artigo 3º, VII do Decreto Municipal nº 213/2022, conforme IDs nº 78322 e 78323 dos autos;
- 1 Minuta contratual, conforme ID nº 80579 dos autos;
- 1 Parecer jurídico na forma do artigo 72, III da Lei nº 14.133/2021 e artigo 3º, X e XIV do Decreto Municipal nº 213/2022, conforme ID nº 80932 dos autos;
- 1 Indicação do dispositivo legal aplicável, na forma do artigo 3º, XIV do Decreto Municipal nº 213/2022, conforme ID nº 80932 dos autos;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- 1 Autorização da autoridade competente e ordenador de despesas, na forma do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 e artigo 3º, XV do Decreto Municipal nº 213/2022;
- 1 Ato de autorização da contratação direta, na forma do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- 1 Emissão da nota de empenho;
- 1 Assinatura do termo de contrato;
- 1 Publicação do Extrato Contratual;
- 1 Lançamento do ato no SIGFIS;
- 1 Publicação da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC) e no boletim informativo no prazo de dias úteis, na forma do artigo 94, II da Lei nº 14.133/2021 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 213/2022;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

1 Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

Este Controle Interno alerta quanto à necessidade de ser verificado pelo Setor de Compras e Planejamento quanto a manutenção do valor da proposta acostada sob o Id nº 78183 dos autos, face à informação de valores distintos até o dia 15/08/2025 com desconto e outro valor após a data supracitada, o que causaria divergência quanto as notas fiscais anexadas sob o mesmo ID a qual deu embasamento a justificativa de preços sob o ID nº 78189 dos autos.

Este Controle Interno recomenda que seja designado um servidor a fim de que acompanhe e fiscalize o objeto do contrato celebrado, principalmente quanto à efetivação das 06 (seis) inscrições, bem como que o acesso aos módulos seja mantido pelos 12 (doze) meses e que sejam juntados aos autos os certificados de conclusão, haja vista a necessidade de garantir a Câmara Municipal o retorno esperado.

Recomendamos ainda que em processos futuros seja objetivado o **fortalecimento da justificativa da notória especialização**, instruindo o processo de maneira mais robusta quanto a singularidade do objeto, demonstrando de maneira irrefutável a inviabilidade de competição.

Razão pela qual encaminho os autos à Presidência para prosseguimento.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em quarta-feira, 27 de agosto de 2025 15:43:09

Nº de Controle: **0083255** Nº da GUID: **A90D130E-9AA5-41EB-A7E3-8DDA5D70ED89**

Versão 001 criada em quarta-feira, 27 de agosto de 2025 15:43:09



Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente, CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **quarta-feira, 27 de agosto de 2025 15:43:13** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Trata-se de processo iniciado pelo Diretor Geral através do Memorando nº 073/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de curso de capacitação O NOVO LEGISLATIVO, conforme devidamente discriminado nos autos e no DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o parecer exarado pelo I. controlador sob o ID nº 0083255, encaminho os autos para ciência e atendimento no que se refere a *manutenção do valor da proposta acostada sob o ID nº 78183 dos autos, face à informação de valores distintos até o dia 15/08/2025, com desconto e outro valor após a data supracitada, o que causaria divergência quanto as notas fiscais anexadas sob o mesmo ID a qual deu embasamento a justificativa de preços sob o ID nº 78189 dos autos.*

Cumprida a observação supra, retorne-se os autos para prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em quarta-feira, 27 de agosto de 2025 17:02:26

Nº de Controle: **0083343** Nº da GUID: **25DE1E4E-4905-4BD5-A3B2-44515847D97C**

Versão 001 criada em quarta-feira, 27 de agosto de 2025 17:02:22

Tag: 040ec9bc9c75f66cfc527aa0f95591c4



Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **quarta-feira, 27 de agosto de 2025 17:04:00** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

Zimbra

compras@cmspa.rj.gov.br

Re: Documentação para processo de inscrição no curso Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa - Modalidade AO VIVO!

De : Renata Cunha
<contato@institutoenatacunha.com.br>

qui., 28 de ago. de 2025 17:40

Assunto : Re: Documentação para processo de inscrição no curso Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa - Modalidade AO VIVO!

Para : compras@cmspa.rj.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados, boa tarde!

Informamos que manteremos o valor informado na proposta, de R\$ 2.497,00 por inscrição!

Att

Everton Ferreira



Em qui., 28 de ago. de 2025 às 11:00, <compras@cmspa.rj.gov.br> escreveu:
Prezado, bom dia!

Ressaltamos que o processo administrativo que visa a contratatação do curso "O NOVO LEGISLATIVO" encontra-se em andamento, em fase de tramitação final para a assinatura do contrato.

Diante disso, solicitamos que nos seja informado se o valor proposto de R\$ 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais) por inscrição ainda permanece o mesmo, haja vista o informativo no corpo da proposta de que o valor promocional iria somente até o dia 15/08.

No aguardo,

Obrigado!

De : "Renata Cunha" <contato@institutoenatacunha.com.br>

Para : "Compras" <compras@cmspa.rj.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 29 de julho de 2025 15:58:17

Assunto: Re: Documentação para processo de inscrição no curso Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa - Modalidade AO VIVO!

Prezado, segue a proposta corrigida e o link para emissão dos boletos.
Emitir o(s) boleto(s) no Link abaixo com os seguintes dados:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

À PRESIDÊNCIA,

Diante da juntada do documento sob o ID 0083758, encaminhamos o processo para prosseguimento, haja vista a manutenção do valor inicialmente proposto.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE** em sexta-feira, 29 de agosto de 2025 10:20:15

Nº de Controle: **0083771** Nº da GUID: **D1F3AEB8-F9C4-4E9B-B3C5-CA337D9A5D56**

Versão 001 criada em sexta-feira, 29 de agosto de 2025 10:20:15



Documento assinado digitalmente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em sexta-feira, 29 de agosto de 2025 10:20:18 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

AO SETOR DE despesa eletrônica

Trata-se de processo iniciado pelo Diretor Geral através do Memorando nº 073/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de curso de capacitação O NOVO LEGISLATIVO, conforme devidamente discriminado nos autos e no DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o parecer exarado pelo I. controlador sob o ID nº 0083255, AUTORIZO a contratação direta e encaminho os autos para ciência e prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **RAISSA SOUZA VIEIRA** em sexta-feira, 29 de agosto de 2025 12:25:37

Nº de Controle: **0083851** Nº da GUID: **A7C06ACA-C45D-4B9F-8A09-4154807CB3FA**

Versão 002 criada em sexta-feira, 29 de agosto de 2025 12:29:54

Tag: 2c8bb351fbcdc537c8d1ef4c5af36050



Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **sexta-feira, 29 de agosto de 2025 12:28:30** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA, NOME FANTASIA O NOVO LEGISLATIVO, CNPJ 33.925.782/0001-29 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICO “O NOVO LEGISLATIVO”, PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA, nome fantasia **O NOVO LEGISLATIVO**, inscrita no CNPJ n.º 33.925.782/0001-29, sediada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 407, bairro Campinas, cidade de São José - SC neste ato



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

representada por **EVERTON TEIXEIRA FERREIRA**, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, portador da Carteira de identidade nº 29.0888-2, expedida pelo SSP-SC, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 887.691.609-10, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 426/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **A CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICO “O NOVO LEGISATIVO”, PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES O NOVO LEGISLATIVO	17663	06	R\$ 2.497,00	R\$ 14.982,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência;

1.3.2. A proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irrevogáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.2. Da assistência técnica:

9.2.1. Os itens deverão ser garantidos durante toda a vigência do contrato, o que for maior, contra qualquer espécie de defeitos, contados do recebimento efetivo do bem, devendo a contratada, após comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.2.2. A assistência será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
- b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, 01 de setembro de 2025.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA
CNPJ Nº 33.925.782/0001-29
EVERTON TEIXEIRA FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
CPF: 895.149.477-20

ASSINATURA: _____

NOME: RAISSA SOUZA VIEIRA
CPF: 063.203.467-01

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 426/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES

ASSUNTO: CURSO O NOVO LEGISLATIVO

AO SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Encaminho o presente processo administrativo para juntada da procuração do sr. EVERTON TEIXEIRA FERREIRA e para coleta da assinatura do contrato.

Após, devolvam-se os autos ao setor Dispensa Eletrônica para prosseguimento da publicação no PNCP.

São Pedro da Aldeia, 1 de setembro de 2025.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Eliane Santos de Jesus em segunda-feira, 1 de setembro de 2025 17:36:20](#)

Nº de Controle: **0084477** Nº da GUID: **C1DFC628-BFC8-4605-A9BD-04CE4D1A378B**

Versão 001 criada em segunda-feira, 1 de setembro de 2025 17:36:20



Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus, Agente de contratação** em **segunda-feira, 1 de setembro de 2025 17:36:24** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃOE-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br**TERMO DE CONTRATO****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****CONTRATO Nº 17/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025**

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA, NOME FANTASIA O NOVO LEGISLATIVO, CNPJ 33.925.782/0001-29 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICO “O NOVO LEGISLATIVO”, PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA, nome fantasia **O NOVO LEGISLATIVO**, inscrita no CNPJ n.º 33.925.782/0001-29, sediada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 407, bairro Campinas, cidade de São José - SC neste ato



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

representada por **EVERTON TEIXEIRA FERREIRA**, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, portador da Carteira de identidade nº 29.0888-2, expedida pelo SSP-SC, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 887.691.609-10, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 426/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **A CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICO “O NOVO LEGISATIVO”, PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES O NOVO LEGISLATIVO	17663	06	R\$ 2.497,00	R\$ 14.982,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência;

1.3.2. A proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irrevogáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.2. Da assistência técnica:

9.2.1. Os itens deverão ser garantidos durante toda a vigência do contrato, o que for maior, contra qualquer espécie de defeitos, contados do recebimento efetivo do bem, devendo a contratada, após comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.2.2. A assistência será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
- b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, 01 de setembro de 2025.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA
CNPJ Nº 33.925.782/0001-29
EVERTON TEIXEIRA FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
CPF: 895.149.477-20

ASSINATURA: _____

NOME: RAISSA SOUZA VIEIRA
CPF: 063.203.467-01

ASSINATURA: _____



EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

PROCESSO Nº 426/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA /
CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADO: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO
LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA – CNPJ:
33.925.782/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICO
“O NOVO LEGISATIVO”, PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES,
VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA ALDEIA.

PREÇO GLOBAL: R\$ 14.982,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e dois
reais);

BASE LEGAL: Artigo 74, III, C da Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 12 MESES

Início: 03/09/2025 – Fim 02/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

PROCESSO Nº 426/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA /
CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADO: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO
LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA – CNPJ:
33.925.782/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICO
“O NOVO LEGISATIVO”, PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES,
VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA ALDEIA.

PREÇO GLOBAL: R\$ 14.982,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e dois
reais);

BASE LEGAL: Artigo 74, III, C da Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 12 MESES

Início: 03/09/2025 – Fim 02/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 426/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADO: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICO “O NOVO LEGISATIVO”, PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR: R\$ R\$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Dada a instrução nos autos do processo 426/2025, do que resta acostada a justificativa de preço, razão de escolha do contratado, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, compatibilidade orçamentária, parecer jurídico e parecer técnico, **AUTORIZO E RATIFICO** a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

São Pedro da Aldeia, 03 de setembro de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente da CMSPA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

À SECRETARIA GERAL,

Diante da juntada do Termo de Contrato (ID nº 0085138), encaminhamos o processo administrativo a fim de que seja realizada a publicação do EXTRATO DO CONTRATO (ID nº 0085140), bem como o TERMO DE INEXIGIBILIDADE (ID nº 0085149).

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento ao Setor de Dispensa Eletrônica para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 03 de setembro de 2025.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE** em quarta-feira, 3 de setembro de 2025 14:21:03

Nº de Controle: **0085152** Nº da GUID: **71FD132B-3A03-4289-8922-488CF879563D**

Versão 001 criada em quarta-feira, 3 de setembro de 2025 14:21:03



Documento assinado digitalmente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em quarta-feira, 3 de setembro de 2025 14:21:06 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 061, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, 1 do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.*

CONSIDERANDO o contrato nº 17/2025, processo administrativo nº 426/2025, e a necessidade de designar fiscal, com fulcro na Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

1. Designar o servidor **RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 348.705.803-06, matrícula nº 1784/COM, detentor do Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete Parlamentar para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato Nº17/2025**, referente a Empresa vencedora, INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E À DISTANCIA LTDA, nome fantasia "O NOVO LEGISLATIVO", inscrita no CNPJ nº 33.925.782/0001-29, que tem por objeto a Contratação do curso de capacitação específico "O NOVO LEGISLATIVO" para os Assessores Parlamentares, visando atender as demandas da Câmara Municipal, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 426/2025.

2. Este Ato entra em vigor a contar da presente data.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 03 de setembro de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

PROCESSO Nº 426/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA /
CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADO: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO
LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA – CNPJ:
33.925.782/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICO
“O NOVO LEGISATIVO”, PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES,
VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA ALDEIA.

PREÇO GLOBAL: R\$ 14.982,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e dois
reais);

BASE LEGAL: Artigo 74, III, C da Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 12 MESES

Início: 03/09/2025 – Fim 02/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 426/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADO: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICO “O NOVO LEGISATIVO”, PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR: R\$ R\$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Dada a instrução nos autos do processo 426/2025, do que resta acostada a justificativa de preço, razão de escolha do contratado, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, compatibilidade orçamentária, parecer jurídico e parecer técnico, **AUTORIZO E RATIFICO** a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

São Pedro da Aldeia, 03 de setembro de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE
SOUZA:14597104798

Assinado de forma digital por
JEAN PIERRE BORGES DE
SOUZA:14597104798
Dados: 2025.09.03 14:11:15
-03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente da CMSPA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

A PRESIDÊNCIA

Trata-se de processo iniciado pelo Diretor Geral através do Memorando nº 073/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de curso de capacitação O NOVO LEGISLATIVO, conforme devidamente discriminado nos autos e no DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o despacho do servidor do Setor de Compras e Planejamento, visando prosseguimento, encaminho os autos com as providências realizadas pela Secretaria Administrativa para ciência, a saber:

- 1) Publicação do Ato da Presidência nº 061/2025, designando o fiscal do contrato nº 17/2025 (ID nº 086174);
- 2) Publicação do Extrato sob o ID nº 086175;
- 3) Publicação do Termo de Inexigibilidade sob o ID nº 086176.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em domingo, 7 de setembro de 2025 21:13:37

Nº de Controle: **0086177** Nº da GUID: **AAB7E812-464D-4B61-A7BF-9A7BC186D6C4**

Versão 001 criada em domingo, 7 de setembro de 2025 21:13:32

Tag: d3c3712a64e1498b4294e4ece17ab9a4



Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ, DIRETOR GERAL CCDAS-1 MAT.: 1769/COM** em **segunda-feira, 8 de setembro de 2025 08:00:33** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Trata-se de processo iniciado pelo Diretor Geral através do Memorando nº 073/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de curso de capacitação O NOVO LEGISLATIVO, conforme devidamente discriminado nos autos e no DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Ciente dos procedimentos adotados pela Secretaria com a juntada das publicações, conforme despacho sob o ID nº 0086177 e considerando o despacho do servidor do Setor de Compras e Planejamento (ID nº 85152), encaminho os autos e AUTORIZO o prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em segunda-feira, 8 de setembro de 2025 09:33:16

Nº de Controle: **0086216** Nº da GUID: **305FF835-9738-42D1-989F-7AFC685C8F12**

Versão 001 criada em segunda-feira, 8 de setembro de 2025 09:33:12

Tag: d7a01c60b27b0e0e7b6ff930ad61fd7a



Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **segunda-feira, 8 de setembro de 2025 09:35:19** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.925.782/0001-29 DUNS®: 893998668
Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA
Nome Fantasia: O NOVO LEGISLATIVO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/09/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/06/2019
CNAE Primário: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNAE Secundário 1: 5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE
CNAE Secundário 2: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 3: 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

Dados para Contato

CEP: 88.101-020
Endereço: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 407 - CAMPINAS
Município / UF: São José / Santa Catarina
Telefone: (48) 96028865
E-mail: contato@institutorenatacunha.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 887.691.609-10
Nome: EVERTON TEIXEIRA FERREIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 887.691.609-10
Nome: EVERTON TEIXEIRA FERREIRA
E-mail: notreve1978@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 887.691.609-10 Participação Societária: 50,00%
Nome: EVERTON TEIXEIRA FERREIRA
Número do Documento: 88769160910 Órgão Expedidor: sspsc
Data de Expedição: 22/01/2025 Data de Nascimento: 24/02/1978
Filiação Materna: VALDETE DIAS TEIXEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.101-020
Endereço: OUTROS MARECHAL CASTELO BRANCO, 407 - AP 1201 - CAMPINAS
Município / UF: São José / Santa Catarina
Telefone: (48) 996028865
E-mail: contato@institutoenatacunha.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 046.783.499-79 Participação Societária: 50,00%
Nome: RENATA ROSENIR DA CUNHA
Número do Documento: 04678349979 Órgão Expedidor: SSPSC
Data de Expedição: 23/01/2025 Data de Nascimento: 25/05/1985
Filiação Materna: ROSENIR ALZIRA DA CUNHA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.090-000
Endereço: RUA DIB CHEREM, 2680 - APTO 403 BLOCO A - CAPOEIRAS
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 996903495
E-mail: contato@institutoenatacunha.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.925.782/0001-29 DUNS®: 893998668
Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA
Nome Fantasia: O NOVO LEGISLATIVO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/09/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/03/2026
Código de Controle: 7E4BDB914DB91D67

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/09/2025
Código de Controle: 2025082821215587389250

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/03/2026
Código de Controle: 537457992025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.925.782/0001-29 DUNS®: 893998668
Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA
Nome Fantasia: O NOVO LEGISLATIVO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: isento
Inscrição Municipal: 9029139

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/02/2026
Código de Controle: 250140245469481

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/10/2025
Código de Controle: WGT211205-000-FHMNUGGKFUGYAV-5



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.925.782/0001-29 DUNS®: 893998668
Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA
Nome Fantasia: O NOVO LEGISLATIVO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
NOVA ANDRADINA MS	007	01/01/2028
NOVA ANDRADINA MS	0	01/01/2026
RJ	0	01/01/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.925.782/0001-29 DUNS®: 893998668
Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA
Nome Fantasia: O NOVO LEGISLATIVO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2024**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 12/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 12/12/2025
Código de Controle: <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40/2025

Última atualização 15/09/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000026/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O presente curso de capacitação destinado aos Vereadores e Assessores integrantes da comissão encarregada pela reforma do Regimento Interno, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 14.982,00	R\$ 14.982,00

ItensArquivosHistórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	6	R\$ 2.497,00
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 <> < Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 426/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA APERFEIÇOAMENTO O NOVO LEGISLATIVO

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo para prosseguimento de praxe.

São Pedro da Aldeia, 15 de setembro de 2025.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Eliane Santos de Jesus em segunda-feira, 15 de setembro de 2025 17:17:05](#)

Nº de Controle: **0088846** Nº da GUID: **CA61F4C7-C5FE-4DE1-9E00-DC398CA10EEA**

Versão 001 criada em segunda-feira, 15 de setembro de 2025 17:17:05



Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus, Agente de contratação** em **segunda-feira, 15 de setembro de 2025 17:17:08** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA****27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo iniciado pelo Diretor Geral através do Memorando nº 073/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de curso de capacitação O NOVO LEGISLATIVO, conforme devidamente discriminado nos autos e no DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando os procedimentos adotados, atendendo o parecer do I. Controlador, encaminho os autos e autorizo a emissão de empenho em favor do INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA, sendo para 06 (seis) assessores, no valor unitário de R\$ 2.497,00 (dois quatrocentos e noventa e sete reais), perfazendo o total de R\$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais), referente a contratação do curso de capacitação específico O Novo Legislativo, para os assessores parlamentares, visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Após, remeta-se os autos ao Setor de Compras para emissão da ordem de serviço/consumo. Em ato contínuo, ao Portal da Transparência e SIGFIS para o devido lançamento juntando a comprovação.

**e-PRO Processo Eletrônico****CMSPA/CMSPA/426/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 16 de setembro de 2025 12:32:28

Nº de Controle: 0089008 Nº da GUID: 3CC3A2C9-A07B-452F-A1B0-014D046FE9C0

Versão 001 criada em terça-feira, 16 de setembro de 2025 12:32:23

Tag: f251c5cb9df2dae87f5070637073bd92



Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **terça-feira, 16 de setembro de 2025 12:34:02** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

AO SETOR DE COMPRAS

Encaminho os autos para prosseguimento, com o empenho ordinário nº160 em favor do INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA, referente a contratação do curso de capacitação específico O Novo Legislativo , para 06(seis) assessores parlamentares no valor unitário de R\$ 2.497,00 (dois quatrocentos e noventa e sete reais), perfazendo o total de R\$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais), visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

[Criado por Kene Marque dos Santos em terça-feira, 16 de setembro de 2025 13:50:54](#)

Nº de Controle: **0089064** Nº da GUID: **573E0D2A-794B-4120-AD7D-815950511D4E**

Versão 001 criada em terça-feira, 16 de setembro de 2025 13:50:50

Tag: 890c74ff4e143a04f60d5e307afde7d9



Documento assinado digitalmente por **Kene Marque dos Santos, Equipe de apoio da Comissão de Pregão - Mat. 442/EFE** em **terça-feira, 16 de setembro de 2025 13:51:48** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel: (22) 2621-1525

Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br

CNPJ : 27.759.380/0001-07



ORDEM DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A	CNPJ	33.925.782/0001-29
ENDEREÇO	Av. Marechal Castelo Branco, nº 407, bairro Campinas, cidade de São José - SC	NÚMERO PROCESSO	426/2025
E-MAIL	contato@institutorenatacunha.com.br	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00
DATA DO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO	01/09/2025	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO	31/08/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICO “O NOVO LEGISLATIVO”, PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
---------------------	--

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação do curso “O NOVO LEGISLATIVO”	6	R\$ 2.497,00	R\$ 14.982,00

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO ()	NÃO SE APLICA ()
NOME DO FISCAL	RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE FREITAS		
FUNÇÃO DO FISCAL	ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR		
MATRÍCULA DO FISCAL	1784/COM		
ORDEM DE SERVIÇO SOLICITADA POR	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

À SECRETARIA,

Após juntada a Ordem de Início dos Serviços (ID nº 0089381), encaminhamos o processo administrativo para regular procedimento com os demais atos formais.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE** em quarta-feira, 17 de setembro de 2025 12:26:00

Nº de Controle: **0089382** Nº da GUID: **060346E0-628B-4188-8B63-F4A68524FDC3**

Versão 001 criada em quarta-feira, 17 de setembro de 2025 12:26:00



Documento assinado digitalmente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.:** 1945/COM em quarta-feira, 17 de setembro de 2025 12:26:04 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Trata-se de processo iniciado pelo Diretor Geral através do Memorando nº 073/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de curso de capacitação **O NOVO LEGISLATIVO**, conforme devidamente discriminado nos autos e no DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando os requisitos formais apontados pelo I. Controlador sob o ID nº 0083255, encaminho os autos para ciência e as devidas providências por este Setor, bem como do Setor de SIGFIS, fazendo juntada dos comprovantes.

Após, remetam-se os autos ao Fiscal do Contrato para ciência, acompanhamento do contrato até sua conclusão e pagamento.

Finalizado os autos devem seguir ao Setor de Compras e Planejamento para lançamento no PNCP em atendimento ao requisito do Controlador.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **RAISSA SOUZA VIEIRA** em quinta-feira, 18 de setembro de 2025 14:46:18

Nº de Controle: **0089822** Nº da GUID: **1EBFCF8C-71E6-42A1-B1B2-B827F73C3689**

Versão 001 criada em quinta-feira, 18 de setembro de 2025 14:46:14

Tag: 101abf7f7d474d5a68b146406cf75ce2



Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ, DIRETOR GERAL CCDAS-1 MAT.: 1769/COM** em **quinta-feira, 18 de setembro de 2025 14:55:54** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 426/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 19 de setembro de 2025



Arquivo Anexado

4685678-90333-Print4262025.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, [Click Aqui](#) ou através da leitura do Qrcode.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID: 89822, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID: 90333.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis, conforme os autos do ID: 89822.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA
MATRÍCULA: 1734/COM



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por **GISELE DA SILVA DUTRA** em sexta-feira, 19 de setembro de 2025 15:39:32

N° de Controle: **0090337** N° da GUID: **4A557B75-28A4-4576-BF86-7B1679E4C953**

Versão 001 criada em sexta-feira, 19 de setembro de 2025 15:39:32



Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA, SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **sexta-feira, 19 de setembro de 2025 15:39:35** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 23/09/2025 15:14. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 513935-3/2025. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	426/2025
Identificador:	1386540
Objeto:	CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECÌFICO “O NOVO LEGISATIVO”, PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
PublicaTermoInexigibilidadeCursonovolegislativo-PROC.426assinado_23092025024620.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

23/09/2025 15:06

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 23/09/2025 15:21. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 513944-4/2025. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	17/2025
Processo Administrativo:	426/2025
Identificador:	456708
Objeto:	CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECIFICO “O NOVO LEGISATIVO”, PARA OS ASSESSORES PARLAMENTARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato-Inexigibilidade-Proc.426_assinado_23092025024634.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

23/09/2025 15:13

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA****27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025**REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)****ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO****REF.: MEMORANDO Nº 073/2025****AO FISCAL DO CONTRATO**

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, ID nº 0089822; considerando os requisitos formais apontados pelo Controle Interno sob o ID nº 0083255, encaminho os autos com os recibos de entrega dos **Atos Jurídicos** no **SIGFIS - TCE-RJ**, referente ao Contrato nº17/2025 e a Inexigibilidade de licitação nº40/2025, para ciência e acompanhamento do contrato até sua conclusão e pagamento.

Finalizado, os autos devem seguir ao Setor de Compras e Planejamento para lançamento no PNCP em atendimento ao requisito do Controlador.

**e-PRO** Processo Eletrônico**CMSPA/CMSPA/426/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Fernanda de Andrade Guimarães](#) em [terça-feira, 23 de setembro de 2025 15:32:11](#)Nº de Controle: **0091031** Nº da GUID: **13F78AD6-85A5-4A4D-84E7-B4B22BEF3394**Versão 001 criada em [terça-feira, 23 de setembro de 2025 15:32:11](#)

Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães, CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em [terça-feira, 23 de setembro de 2025 15:32:14](#) horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 3289, emitida por INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI - CPF/CNPJ 33.925.782/0001-29

121/146

Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do receptor:
------	--

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e Identificador 8327 1709 2513 3800 1603 3925 7822 0250 9739 8381 	Número do RPS 3255-RPS	Número da Nota 3289
	Data da Emissão da Nota 17/09/2025 13:38	
	Data do Fato Gerador 17/09/2025	
	Código de Verificação 8327170925133800160339257822025097398381	

PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome Fantasia:		
Nome/Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI		Inscrição Estadual:
CPF/CNPJ: 33.925.782/0001-29 Inscrição Municipal: 9029139		Telefone: (48) 3224-3587
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO Número: 407 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-020		
Complemento:		Celular: (48) 99602-8865
Município: São José	UF: Santa Catarina	
E-mail: evertonferreiravideos@gmail.com	Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome Fantasia:		
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA		Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ: 27.759.380/0001-07		
Endereço: RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA Número: 179 Bairro: CENTRO CEP: 28941110		
Complemento:		
Município: São Pedro da Aldeia	UF: RJ	País:
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br	Telefone: (22)26211525	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Serviço	Base de Cálculo	(%)	ISS
06 inscrições para o curso online Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa	1,00	14.982,00	14.982,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 14.982,00		Valor líquido = R\$ 14.982,00			

Códigos dos serviços:

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. Condicionado(R\$)	Desc. Incondicional(R\$)	Deduções(R\$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da Operação: Tributada Integralmente Situação Tributária do ISSQN: Normal Local de Incidência ISS: São José - SC Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014. O ISS desta NFS-e é devido neste município. Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020: Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência. Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição. Contribuinte enquadrado como Optante pelo Simples Nacional Valor aproximado dos tributos: Federal R\$2.015,08 (13,45%), Estadual R\$0,00 (0,00%), Municipal R\$416,50 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Observações: 06 Inscrições, referente aos alunos: 01-Aliny Figueiredo Ferreira 05031288132, 02- Leandro brunelio de almeida CPF 07083617732, 03- Simone Silva e Melo CPF: 035.341.017-90, 04 - Amôs da Silva Bento 091.326.217-01, 05 - Moisés de Oliveira Batista CPF: 055.033.017-81, 06 - Mislene Conceição dos Santos CPF: 083.071.767-60. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO O pagamento deverá ser feito em nome do Instituto Renata Cunha - Educação Legislativa Presencial e a Distância Ltda. Banco: Nubank (Código: 260) Agência: 1 Conta: 57391724-3 PIX (CNPJ): 33.925.782/0001-2 ;Valor aprox dos tributos: R\$ 2.015,08 federal, R\$ 0,00 estadual e R\$ 416,50 municipal Fonte: IBPT 115C76	 <u>Autenticidade</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

ATESTADO DE EXECUÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Curso de Capacitação Específico O NOVO LEGISLATIVO , para os Assessores Parlamentares, que atuarão como auxiliares técnicos na Comissão encarregada da reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando atender as demandas desta Casa Legislativa, nas condições estabelecidas no Contrato nº 17/2025, nos autos do Processo Administrativo nº. 426/2025.

PROCESSO Nº: 426, de 25/08/2025.

Atesto, como fiscal do Contrato designado pelo Ato da Presidência Nº 061/2025, os serviços constantes na respectiva Nota Fiscal Nº 3289, referente ao Contrato Nº 17/2025, de inscrição para os 6(seis) Assessores Parlamentares, que atuarão como auxiliares técnicos na Comissão encarregada da reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no Curso de Capacitação online O Novo Legislativo firmado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a empresa INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA, CNPJ nº 33.925.782/0001-29, no mês de SETEMBRO/2025, estão de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes, estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 426/2025.

Segue abaixo relatório da Execução dos Serviços:

Data de início contratual: 1º/09/2025(Assinatura do contrato); 16/09/2025 (Empenho nº 160/2025).

Valor da medição/serviço do mês: R\$ 14.982,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais).

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

- () Falta de funcionário
 () Falta na execução dos serviços
 () Falta de pontualidade
 () Falta de material
 () Outros
 (X) Nada a registrar

(*) *detalhar em relatório em anexo, se for o caso.*

2 Valor a ser glosado na fatura/Nota:

3- Valor total a pagar referente ao curso de capacitação online O NOVO LEGISLATIVO para 6(seis) Assessores Parlamentares que atuarão como auxiliares técnicos na Comissão encarregada da reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no mês de SETEMBRO de 2025 R\$ 14.982,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais).

Opino pelo pagamento do valor informado acima.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Raimundo Nonato Pinheiro de Freitas em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 11:19:18

Nº de Controle: **0091746** Nº da GUID: **488B6F3B-3E05-44D7-BD7C-2B1AC63438F1**

Versão 001 criada em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 11:19:18



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ



Documento assinado digitalmente por **Raimundo Nonato Pinheiro de Freitas, Assistente de Gabinete Parlamentar - Mat. 1784/COM** em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 11:19:22 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

ATESTO DE NOTA FISCAL DE CONSUMO

ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 3289, ATRIBUÍDA AO CONTROLE Nº 0091740, ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 426/2025.

E POR SER ESTA A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **Raimundo Nonato Pinheiro de Freitas** em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 11:25:13

Nº de Controle: **0091757** Nº da GUID: **91C6A2CC-2148-4C9A-A51A-C1279EAD3D6B**

Versão 001 criada em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 11:25:13

Tag: 3952d246edfef399c11287a654e19054



Documento assinado digitalmente por **Raimundo Nonato Pinheiro de Freitas, Assistente de Gabinete Parlamentar - Mat. 1784/COM** em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 11:25:17 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

Documento assinado digitalmente por **FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA, ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-21 - MAT. 1903/COM** em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 14:06:52 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

Ao Controlador Geral

Trata-se de processo iniciado pelo Diretor Geral através do Memorando nº 073/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de curso de capacitação O NOVO LEGISLATIVO, conforme devidamente discriminado nos autos e no DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Como fiscal do Contrato designado pelo Ato da Presidência Nº 061/2025, informo que recebi da Empresa vencedora a Nota Fiscal, e procedi a emissão do atestado de execução, atesto da Nota Fiscal e encaminho os autos para verificação.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **Raimundo Nonato Pinheiro de Freitas** em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 11:27:26

Nº de Controle: **0091763** Nº da GUID: **478DC6CF-646D-4A16-B85E-BC0C54398751**

Versão 001 criada em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 11:27:26



Documento assinado digitalmente por **Raimundo Nonato Pinheiro de Freitas, Assistente de Gabinete Parlamentar - Mat. 1784/COM** em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 11:27:29 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 3289, emitida por INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI - CPF/CNPJ: 33.925.782/0001-29					Nº 146	
Data		Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:				
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e Identificador 8327 1709 2513 3800 1603 3925 7822 0250 9739 8381 		Número do RPS 3255-RPS		Número da Nota 3289
				Data da Emissão da Nota 17/09/2025 13:38		
				Data do Fato Gerador 17/09/2025		
				Código de Verificação 8327170925133800160339257822025097398381		
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Nome Fantasia: Nome/Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI CPF/CNPJ: 33.925.782/0001-29 Inscrição Municipal: 9029139 Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO Número: 407 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-020 Complemento: Município: São José UF: Santa Catarina E-mail: evertonferreiravideos@gmail.com Site:						
Inscrição Estadual: Telefone: (48) 3224-3587 Celular: (48) 99602-8865						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome Fantasia: Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA CPF/CNPJ: 27.759.380/0001-07 Inscrição Municipal: Endereço: RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA Número: 179 Bairro: CENTRO CEP: 28941110 Complemento: Município: São Pedro da Aldeia UF: RJ País: E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br Telefone: (22)26211525 Celular:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
06 inscrições para o curso online Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa		Quantidade 1,00	Valor Unitário 14.982,00	Valor do Serviço 14.982,00	Base de Cálculo (%) SIMPLES NACIONAL	ISS SIMPLES NACIONAL
RETENÇÕES FEDERAIS						
PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	
Valor bruto = R\$ 14.982,00		Valor líquido = R\$ 14.982,00				
Códigos dos serviços: 802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.						
Desc. Condicionado(R\$) 0,00	Desc. Incondicional(R\$) 0,00	Deduções(R\$) 0,00	Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL		Valor ISS(R\$) SIMPLES NACIONAL	
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Natureza da Operação: Tributada Integralmente Situação Tributária do ISSQN: Normal Local de Incidência ISS: São José - SC Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014. O ISS desta NFS-e é devido neste município. Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020: Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência. Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição. Contribuinte enquadrado como Optante pelo Simples Nacional Valor aproximado dos tributos: Federal R\$2.015,08 (13,45%), Estadual R\$0,00 (0,00%), Municipal R\$416,50 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Observações: 06 inscrições, referente aos alunos: 01-Aliny Figueiredo Ferreira 05031288132, 02- Leandro brunelio de almeida CPF 07083617732, 03- Simone Silva e Melo CPF: 035.341.017-90, 04 - Amòs da Silva Bento 091.326.217-01, 05 - Moisés de Oliveira Batista CPF: 055.033.017-81, 06 - Mislene Conceição dos Santos CPF: 083.071.767-60. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO O pagamento deverá ser feito em nome do Instituto Renata Cunha - Educação Legislativa Presencial e a Distância Ltda. Banco: Nubank (Código: 260) Agência: 1 Conta: 57391724-3 PIX (CNPJ): 33.925.782/0001-2 ;Valor aprox dos tributos: R\$ 2.015,08 federal, R\$ 0,00 estadual e R\$ 416,50 municipal Fonte: IBPT 115C76					 Autenticidade	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA
LTDA**
CNPJ: 33.925.782/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:33 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **7E4B.DB91.4DB9.1D67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.925.782/0001-29
Razão Social: INST RENATA CUNHA EDUC LEGISL PRESENCIAL E A DISTANCIA
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO 407 / CAMPINAS / SAO JOSE / SC / 88101-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091707555587389214

Informação obtida em 29/09/2025 14:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.925.782/0001-29
Certidão nº: 58075526/2025
Expedição: 29/09/2025, às 14:09:02
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.925.782/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 426/2025

Requerente: Instituto Renata Cunha Educação Legislativo Presencial e a Distância LTDA CNPJ nº 33.925.782/0001-29

Inexigibilidade de Licitação: 40/2025

Objeto: Contratação do Curso de Capacitação Específico O Novo Legislativo , para os assessores parlamentares, visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Valor Requerido: R\$ 14.982,00

Mês de Referência: Setembro de 2025

Empenho nº 160/2025 - Valor Líquido: R\$ 14.982,00

Os itens e quantidades estão de acordo?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
A nota fiscal está atestada?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
A nota fiscal é válida?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
Nota de empenho preenchida corretamente?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
Observou a retenção dos tributos?	() Sim () Não (X) Não Aplicável
Apresentou CND e FGTS regular?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
Contrato arquivado na CG?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
Classif. Orçam/Fonte de acordo com leg. Vigor?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
Tramitou pelo Setor de Almoxarifado?	() Sim () Não (X) Não Aplicável
Tramitou pelo Setor de Contabilidade?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
Apresentou comprovante de execução serviço?	() Sim (X) Não () Não Aplicável
Apresentou relatório do fiscal do contrato?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
Houve pro rata die?	() Sim () Não (X) Não Aplicável

Atender à seguinte exigência: Este Controle Interno verificou que não foi juntado aos autos a relação dos seis servidores e suas respectivas matrículas que farão o curso em questão. Razão pela qual recomendamos que o fiscal contratual informe nos autos o nome completo e a matrícula dos servidores a fim de que seja possível após a conclusão do curso confirmar se cada servidor concluiu o curso, bem como exigir de cada a apresentação do respectivo certificado emitido pela empresa contratada.

PARECER CONCLUSIVO: Após o integral cumprimento da exigência acima, opino pelo pagamento, devendo os autos ser remetidos à Presidência para providências visando a regularização do mesmo para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 29 de setembro de 2025.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

[Criado por Rafael Saraiva Prudente em segunda-feira, 29 de setembro de 2025 15:08:41](#)

N° de Controle: **0092279** N° da GUID: **7B86385A-4020-4ECF-9D2F-A668C8FFD603**

Versão 001 criada em segunda-feira, 29 de setembro de 2025 15:08:41



Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente, CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **segunda-feira, 29 de setembro de 2025 15:08:44** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

AO FISCAL DO CONTRATO

Considerando o parecer do I. Controlador desta Casa sob o ID nº 0092279, encaminho os autos para ciência e atendimento da exigência apontada.

Cumprida as exigências, retornem-se os autos para prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 29 de setembro de 2025 15:56:54

Nº de Controle: **0092313** Nº da GUID: **F446064F-CFF8-4A62-83C1-A899BF305F8C**

Versão 002 criada em segunda-feira, 29 de setembro de 2025 15:58:10

Tag: 3a7de2fae828e2d38b03223eb6f84604



Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **segunda-feira, 29 de setembro de 2025 16:00:39** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

Ao Presidente

Considerando a exigência apontada pela Controladoria, encaminho abaixo os nomes dos servidores que irão participar do curso Novo Legislativo .

Nome: Aliny Figueiredo Ferreira
CPF: 05031288132
alinyfigueiredo.advocacia@gmail.com
22 99902-2912

Nome: Leandro Brunelio de Almeida
CPF 07083617732
E-mail minesbru@yahoo.com
Número de telefone
22997227828

Nome: Claudio Manoel Tavares Ferreira
CPF: 373.424.657-91
E-mail: claudioferreira.adv@hotmail.com
Número de telefone: 22 99761-1024

Nome: Amós da Silva Bento
CPF: 091.326.217-01
contato@bentoadv.adv.br
Número de telefone: 22988785350

Nome: Moisés de Oliveira Batista
CPF: 055.033.017-81
E-mail: moisesbatista.adm@gmail.com
Número de telefone: 22 999046322

Nome: Mislene Conceição dos Santos
CPF: 083.071.767-60
E-mail: mislenecsantos@icloud.com
Número de telefone: 22 997405684



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **Raimundo Nonato Pinheiro de Freitas** em segunda-feira, 29 de setembro de 2025 16:24:59

Nº de Controle: **0092323** Nº da GUID: **9296C41E-1255-4472-90ED-62FC8F02ECB1**

Versão 001 criada em segunda-feira, 29 de setembro de 2025 16:24:59



Documento assinado digitalmente por **Raimundo Nonato Pinheiro de Freitas, Assistente de Gabinete Parlamentar - Mat. 1784/COM** em **segunda-feira, 29 de setembro de 2025 16:25:02** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo iniciado pelo Diretor Geral através do Memorando nº 073/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de curso de capacitação O NOVO LEGISLATIVO, conforme devidamente discriminado nos autos e no DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o parecer do I. Controlador sob o ID Nº 0092279 e o atendimento da exigência pelo Fiscal do Contrato sob o ID nº 0092323, encaminho os autos para liquidação da despesa do Empenho nº 160/2025, em favor do INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA, no valor unitário de R\$ 2.497,00 (dois quatrocentos e noventa e sete reais), perfazendo o total de R\$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais), referente a contratação do curso de capacitação específico O Novo Legislativo, sendo para os 06 (seis) assessores/parlamentares, visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Após, retornem-se os autos para prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 29 de setembro de 2025 16:40:40

Nº de Controle: **0092332** Nº da GUID: **31DFF921-0648-47C2-A18B-E9C1EEA34668**

Versão 002 criada em segunda-feira, 29 de setembro de 2025 16:42:03

Tag: ff38299d92e3ad1f3cdcf9c7dbfc63c



Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **segunda-feira, 29 de setembro de 2025 16:44:25** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179

CENTRO

São Pedro da Aldeia - RJ

C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 136/146

Data: / /

Folha: /

Rubrica: /

Nota de Liquidação

Processo: 426/2025	Data: 30/09/2025	OP: 444
---------------------------	-------------------------	----------------

Credor: 24992 - INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA
Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco
Bairro: Campinas
Cidade: São José - SC
CNPJ/CPF: 33.925.782/0001-29

Beneficiário: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA
--

Histórico:
Liquidação da despesa do Empenho nº 160/2025, em favor do INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA, no valor unitário de R\$ 2.497,00 (dois quatrocentos e noventa e sete reais), perfazendo o total de R\$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais), referente a contratação do curso de capacitação específico O Novo Legislativo, sendo para os 06 (seis) assessores/parlamentares, visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, setembro/2025.

Dotações

Empenho: 160/2025	FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Unidade: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
Função: 01 LEGISLATIVA	Proj/Ativ: 2.103 Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA	Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Categoria O. Cronol: N/I	Valor Liquidado da Nota: 0,00 Nº Atesto: 0
Nº Ord. Cronológica: N/C	Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
14.982,00	14.982,00	0,00	14.982,00	0,00

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
3289	17/09/2025	Nota Fiscal	14.982,00
TOTAL:			14.982,00

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
14.982,00	0,00	14.982,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais

--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

À PRESIDÊNCIA

Encaminho os autos para prosseguimento , com a liquidação da despesa nº444 referente ao Empenho nº 160/2025, em favor do INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA, no valor unitário de R\$ 2.497,00 (dois quatrocentos e noventa e sete reais), perfazendo o total de R\$ 14.982,00 (quatorzemil, novecentos e oitenta e dois reais), referente a contratação do curso de capacitação específico O Novo Legislativo , sendo para os 06 (seis) assessores/parlamentares, visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Kene Marque dos Santos em terça-feira, 30 de setembro de 2025 12:33:06

Nº de Controle: **0092490** Nº da GUID: **511D4709-1BD8-4E68-ABC2-28B64A5FFA7C**

Versão 001 criada em terça-feira, 30 de setembro de 2025 12:33:02

Tag: a93b0f3edf0933d64af037adaf28919d



Documento assinado digitalmente por **Kene Marque dos Santos, Equipe de apoio da Comissão de Pregão - Mat. 442/EFE** em **terça-feira, 30 de setembro de 2025 12:33:55** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

AO SETOR DE TESOUREARIA

Trata-se de processo iniciado pelo Diretor Geral através do Memorando nº 073/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de curso de capacitação O NOVO LEGISLATIVO, conforme devidamente discriminado nos autos e no DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Ainda que pese ter sido informado, pelo Fiscal do Contrato sob o ID nº 0092279, os 06 (seis) assessores/parlamentares, seguem os nomes com as respectivas matrículas:

Nome: Aliny Figueiredo Ferreira

CPF: 05031288132

E-mail: alinyfigueiredo.advocacia@gmail.com

Número de telefone: 22 99902-2912

Matr. 01730/COM

Nome: Leandro Brunelio de Almeida

CPF 07083617732

E-mail: minesbru@yahoo.com

Número de telefone: 22997227828

Matr. 01949/COM

Nome: Claudio Manoel Tavares Ferreira

CPF: 373.424.657-91

E-mail: claudioferreira.adv@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Número de telefone: 22 99761-1024

Matr. 01786/COM

Nome: Amós da Silva Bento

CPF: 091.326.217-01

E-mail: contato@bentoadv.adv.br

Número de telefone: 22988785350

Matr. 1800/COM

Nome: Moisés de Oliveira Batista

CPF: 055.033.017-81

E-mail: moisesbatista.adm@gmail.com

Número de telefone: 22 999046322

Matr. 1719/VER

Nome: Mislene Conceição dos Santos

CPF: 083.071.767-60

E-mail: mislenecsantos@icloud.com

Número de telefone: 22 997405684

Matr. 1715/VER

Considerando o parecer do I. Controlador sob o ID N° 0092279 a liquidação pelo Setor de Contabilidade, encaminho os autos para pagamento do Empenho n° 160/2025, Nota Fiscal de Serviço n° 3289 em favor do INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA, no valor unitário de R\$ 2.497,00 (dois quatrocentos e noventa e sete reais), perfazendo o total de R\$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais), referente a contratação do curso de capacitação específico O Novo Legislativo, sendo para os 06 (seis) assessores/parlamentares, visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Após, remetam-se os autos ao Setor de Compras para ciência e atendimento do requisito formal do I. Controlador sob o ID n° 0083255.

Em seguida encaminhe-se o processo ao Fiscal do Contrato para aguardar conclusão do contrato e proceder a juntada dos certificados, conforme recomendação do Douto Controlador sob o ID n° 0083255.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por **RAISSA SOUZA VIEIRA** em terça-feira, 30 de setembro de 2025 13:06:42

N° de Controle: **0092495** N° da GUID: **5B4413FB-37FB-4292-9D65-BEDA53747AA1**

Versão 001 criada em terça-feira, 30 de setembro de 2025 13:06:37

Tag: cb40b425fbde5c0a805bd47b6ffe973d



Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **terça-feira, 30 de setembro de 2025 13:27:36** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Emissão de comprovantes

G3323015213737031
30/09/2025 15:31:41

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.31.32
2657302657 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO P

AGENCIA: 2657-3 CONTA: 3.297-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAO P

BANCO: 260 - NU PAGAMENTOS - IP

AGENCIA: 0001-9

CONTA: 57.391.724-3

FAVORECIDO: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEG

CPF/CNPJ: 33.925.782/0001-29

VALOR: R\$ 14.982,00

DEBITO EM: 30/09/2025

=====

DOCUMENTO: 093002

AUTENTICACAO SISBB: 4.4D8.5DC.FD6.980.8D7

Transação efetuada com sucesso por: JE660982 ANDREIA MARIA TINOCO DA SILVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações citadas no documento de Nº de Controle 0092578 e os documentos apresentados ao processo são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Andreia Maria Tinoco da Silva](#) em [terça-feira, 30 de setembro de 2025 15:36:58](#)

Nº de Controle: **0092580** Nº da GUID: **7F6CBDEF-062B-45CC-B815-2029234BD81B**

Versão 001 criada em [terça-feira, 30 de setembro de 2025 15:36:58](#)



Documento assinado digitalmente por **Andreia Maria Tinoco da Silva, TESOUREIRA - CCDAS -12** em **terça-feira, 30 de setembro de 2025 15:37:01** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

AO SETOR DE COMPRAS

Atendendo à solicitação da Presidência desta Casa de Leis, sob ID nº 0092495, encaminho os autos.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Andreia Maria Tinoco da Silva](#) em [terça-feira, 30 de setembro de 2025 15:52:14](#)

Nº de Controle: **0092587** Nº da GUID: **DF09E6DC-C3B6-4554-8EAC-CBF083D5C132**

Versão 001 criada em [terça-feira, 30 de setembro de 2025 15:52:14](#)



Documento assinado digitalmente por **Andreia Maria Tinoco da Silva, TESOUREIRA - CCDAS -12** em **terça-feira, 30 de setembro de 2025 15:52:18** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO.
MEMORANDO: 073/2025.

À SECRETARIA GERAL

Transmito a V. S.^a o Processo Administrativo n.º: 426/2025, sendo anexado a publicação no PNCP, para prosseguimento do feito.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

[Criado por Roberta Fonseca Pereira em quinta-feira, 2 de outubro de 2025 15:40:03](#)

Nº de Controle: **0093502** Nº da GUID: **FF457B20-9414-4CC6-8C38-34B946A30059**

Versão 001 criada em quinta-feira, 2 de outubro de 2025 15:40:03



Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, Cargo: **Diretor de Gabinete Parlamentar- CCDA-6** em **quinta-feira, 2 de outubro de 2025 15:40:07** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 426/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 2 de outubro de 2025



Arquivo Anexado

4691034-93509-PNCP.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, [Click Aqui](#) ou através da leitura do Qrcode.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO O NOVO LEGISLATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº 073/2025

AO FISCAL DO CONTRATO

Trata-se de processo iniciado pelo Diretor Geral através do Memorando nº 073/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de curso de capacitação O NOVO LEGISLATIVO, conforme devidamente discriminado nos autos e no DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Por equívoco o Setor de Compras encaminhou o processo a Secretaria, pois foi solicitado tramitar para o fiscal (ID nº 0092495), no sentido de aguardar conclusão do curso e proceder a juntada dos certificados, conforme recomendação do Douto Controlador sob o ID nº 0083255.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/426/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em quinta-feira, 2 de outubro de 2025 17:26:22

Nº de Controle: **0093609** Nº da GUID: **A5560C92-6F4A-4928-B560-BE78FBFE3094**

Versão 001 criada em quinta-feira, 2 de outubro de 2025 17:26:22



Documento assinado digitalmente por **Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo, CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1732/COM** em quinta-feira, 2 de outubro de 2025 17:26:25 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)